

Normas de Preservação para bens tombados em contextos urbanos

Manual de Orientações

Anexos

Anexo 1 - Formulário de avaliação das condições iniciais

Antes de iniciar o processo de elaboração da Norma de Preservação, recomenda-se que seja feita uma avaliação dos recursos disponíveis (humanos, materiais, orçamentários, dentre outros) e do contexto local para entender se é o momento de iniciar a ação de normatização.

Para essa atividade, foi desenvolvido o “Formulário de avaliação das condições iniciais”, cujas respostas permitem delinejar as reais condições de execução do trabalho naquele momento. O formulário deve ser respondido pela Superintendência e/ou Escritório Técnico e, posteriormente, discutido e finalizado com a colaboração da CGNT.

Enquadramento Inicial

1. Em qual das três situações a seguir, o presente trabalho se enquadra. *

- Norma nova
- Continuação de normatização iniciada (*responder questões 23 a 25*)
- Revisão de norma vigente (*responder questões 26 a 27*)

Objeto da Normatização

2. Objeto da Normatização: *

- Bem Tombado
- Entorno
- Bem Tombado e Entorno

3. Nome do Bem Tombado, conforme consta na certidão de tombamento. *

4. Número do Processo de Tombamento (Processo "T"). *

5. Data de tombamento, conforme consta na certidão de tombamento. *

6. Livros do tombo no(s) qual(is) o bem foi inscrito: *

- Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico
- Livro do Tombo Histórico
- Livro do Tombo das Belas Artes
- Livro do Tombo das Artes Aplicadas

Poligonais de Tombamento e Entorno

7. Existe **poligonal de tombamento** no processo de tombamento? *

- Sim
- Não

8. Especifique a resposta anterior. *

9. Existe **poligonal de entorno** no processo de tombamento? *

- Sim
- Não

10. Especifique a resposta anterior. *

11. No caso de não existirem poligonais, existem propostas? *

Especifique.

Estudos, diagnósticos e cartografia sobre o bem a ser normatizado

12. Existem materiais produzidos que podem contribuir para a elaboração da Norma de Preservação? *

Sim

Não

13. Especifique, indicando se apresentam propostas de diretrizes de preservação e/ou critérios de intervenção.

*

14. Existe base cadastral georreferenciada do bem tombado e/ou do município? *

Sim

Não

Processos na Câmara de Análise de Recursos (CAR) ou Ações Judiciais

15. Há processos na Câmara de Análises de Recursos (CAR) ou Ações Judiciais em andamento? *

Sim

Não

16. Especifique, indicando a quantidade de processos, se possível. *

Equipe

17. Indique a composição da equipe técnica que poderá trabalhar na normatização. *

Gestão local e atores do território

18. Há outros órgãos relacionados à gestão do bem tombado (municipal, estadual e federal), além da prefeitura municipal? *

Sim

Não

19. Especifique. *

20. Faça uma breve descrição sobre a relação com todos os órgãos. *

(conflictiva, colaborativa, indiferente...)

21. Faça uma breve descrição sobre como ocorre o diálogo com a população na gestão do bem.

*

(conflictiva, colaborativa, indiferente...)

22. Há previsão de elaboração ou revisão de Plano Diretor Municipal, Lei de uso e ocupação do solo ou outro instrumento urbanístico, ambiental ou cultural nos próximos 3 (três) anos? *

Sim

Não

23. Caso haja, descreva.*

Preencher **apenas** em caso de normatização que foi suspensa/paralisada

24. Por que o processo foi interrompido?

25. Qual a justificativa para a retomada?

26. Descreva o estágio de desenvolvimento dos trabalhos de normatização.

Preencher **apenas** em caso de revisão de norma vigente

27. Quais os motivos para a revisão da norma?

28. Indique os principais problemas decorrentes da aplicação da norma.

Outras Temáticas

29. Há temas sensíveis que podem impactar a elaboração da Norma de Preservação? *

30. Há outras questões relevantes para a elaboração da Norma de Preservação? *

31. Considera-se necessário apoio técnico externo para elaboração da Norma de Preservação? *

Sim

Não

32. Se sim, indique se existem potenciais parceiros em universidades para celebração de Termo de Execução Descentralizada – TED. *

33. Inserir os números dos processos SEI, se houver, para: *

- a) tombamento do bem e/ou entorno;
- b) tombamento de bens isolados inseridos no conjunto urbano, se for o caso;
- c) estudos contratados para delimitação de poligonais, diretrizes de preservação e/ou critérios de intervenção; e
- d) norma de Preservação.

34. Indique resumidamente os principais motivadores para a priorização dessa ação de normatização. *

Anexo 2 - Modelo de plano de trabalho

1. UNIDADE RESPONSÁVEL / COORDENADOR
2. EQUIPE
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO
Norma de Preservação da(o) XXXXXXXXX
4. PARTICIPAÇÃO DA CGNT/DEPAM
5. NECESSIDADE DE APOIO EXTERNO
6. NECESSIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7. CRONOGRAMA					
LEITURA INICIAL					
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	Início	Fim	Responsável	CONTEÚDO
1. Tradução de valores em atributos a serem preservados					
Análise do processo de tombamento					Histórico
Elaboração do quadro de valores e atributos					Quadro
Realização de oficina de trabalho					Relato
2. Verificação da situação do entorno					
Identificação de poligonal de entorno ou de propostas					Mapa da poligonal de entorno
Descrição da gestão do entorno e área de abrangência					Descrição da gestão e mapa da área de atuação
3. Identificação das diretrizes e critérios					
Levantamento e identificação das diretrizes e critérios					Texto/Quadro-síntese
4. Levantamento dos estudos, diagnósticos e legislações					
PRODUTO	Relatório da Leitura Inicial				

8. APROVAÇÃO

Brasília, XX de xxxxxxx de 202X.

Aprovado por

Superintendente do Iphan-XX

Aprovado por

Coordenadora-Geral de Normatização e Gestão do Território

Anexo 3 - Modelo de quadro inicial de valores e atributos

QUADRO INICIAL DE VALORES E ATRIBUTOS				
VALOR	DESCRITOR DO VALOR	ATRIBUTO	DESCRITOR DO ATRIBUTO	REFERÊNCIAS
Livro(s) do Tombo(s) no qual o bem está inscrito.	Detalha o valor com informações do processo de tombamento.	Traduz o valor em aspectos, elementos ou relações identificáveis no território.	Detalha os elementos que caracterizam os atributos.	XXXXXX

Anexo 4 - Exemplo fictício de quadro inicial de valores e atributos

Quadro de Valores e Atributos do Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico de XXXXX				
Valor	Descriptor do Valor	Atributo	Descriptor do Atributo	Referências
HISTÓRICO	Conjunto urbano implantado na década de 1950 como marco da expansão para o interior do país, a partir de plano urbanístico modernista, tendo sido referência nacional para a produção de têxteis e local da batalha XXX.	Ocupação urbana remanescente do plano urbanístico modernista de 1953, elaborado pelo arquiteto XXX.	Piano urbanístico implantando na encosta do Morro X, definido pela equipe XXX, responsável pela desapropriação de áreas públicas na década de 1930 para expansão da ocupação do território nacional na região oeste.	XXXXXXX
			Setorização urbana dividida em zonas monofuncionais, como pregado pelo urbanismo moderno: comunitário, cível, fabril, residencial e de lazer. A localização de cada setor foi definida e se justifica por XXX. Com relação ao projeto original, aconteceram as seguintes mudanças na implantação: XXX	XXXXXXX
			Plano urbanístico cujo esquema de circulação é formado por vias que ora acompanham as curvas de nível ora são transversais a elas, de grande largura e pavimentadas com a pedra X existente somente na região. As vias principais são X, Y e Z.	XXXXXXX
			Centro Comunitário dos trabalhadores da fábrica têxtil e praça frontal, locais onde aconteceu a batalha XXX, que foi marco dos direitos trabalhistas da categoria, de repercussão nacional.	A edificação que abrigava o Centro Comunitário foi projetada no estilo modernista, com volume único retangular, 1 pavimento com pé direito triplo e telhado borboleta. Foi tombada isoladamente pelo Iphan em 2001 pelo valor histórico. O interior foi alterado antes do tombamento.
ARTÍSTICO	Conjunto urbano enquanto modelo de vila operária modernista.	Vila operária formada por setores ligados à função ali desempenhada originalmente: comunitário, cível, fabril, residencial e de lazer com configurações espaciais específicas.	As características principais da ocupação de cada zona, ainda perceptíveis, são: - Comunitário: formato x, quadras X, lotes X, espaços públicos X vegetação X. Características não mais perceptíveis em função da alteração da ocupação: X - A festa X, que acontece desde a fundação da cidade, se inicia no adro da Igreja Matriz X e a procissão passa pelas vias X, Y, Z do Setor até chegar à Praça em frente ao Centro Comunitário. Obs. Pode-se fazer uma linha para cada setor Cível: XXX Fabril: XXX Residencial: XXX Lazer: XXX	XXXXXXX
		Tipologias das edificações de acordo com a zona às quais pertencem.	Ex: Características principais ainda perceptíveis na zona residencial:	XXXXXXX

		<ul style="list-style-type: none"> - Edificações implantadas com afastamentos de todos os lados, existindo obrigatoriamente jardim frontal. Ao longo do tempo foram feitas ocupações nos afastamentos laterais de algumas, descaracterizando o modelo original. - Sistema construtivo em peças pré-moldadas originais de fácil reprodução e paredes externas vedadas com tijolo maciço. - Esquema de composição de fachadas assimétrico, mas existe alinhamento de vãos no 1º e no 2º pavimentos. As esquadrias são em inox. Os vãos das janelas possuem sempre largura maior que a altura. Portas e janelas são vedados com venezianas em madeira. As fachadas são rebocadas e pintadas em cores claras, com pouca variação. - Cobertura em laje plana e platibanda, com volumes destinados ao reservatório de água aparentes, localizados sempre na lateral direita da fachada frontal. <p>Obs. Fazer uma linha para cada setor.</p>	
	Edificações de destaque no setor fabril por sua importância artística e histórica.	As seguintes edificações se destacam pelo apuro estético do projeto e preservação de características da tipologia fabril: X, Y e Z. As principais características são XXX.	XXXXXXX
PAISAGÍSTICO	Conjunto representado pela implantação harmoniosa das construções no sítio natural e tendo o Parque Municipal e o Mirante Público como elementos de destaque no projeto paisagístico.	Implantação do conjunto urbano em trecho de encosta do Morro X, circundado em parte pelo Rio X.	Morro X, parte da Serra Y, constituído por pouca declividade e por vegetação nativa com predominância das espécies X e Y, com trechos de pedra aparentes na vertente oeste, onde se localiza o Parque Municipal X.
		Trecho do rio X, com margens de uso público com grande apropriação pela população para atividades de lazer em calçadão e píeres com as seguintes características: XXX.	XXXXXXX
		Os setores se distribuem no território a partir do marco zero (localizado no ponto médio da encosta do conjunto urbano e marcado por totem), em patamares adaptados à topografia. A vegetação varia de acordo com a função de cada setor, sendo Cível: XXX Fabril: XXX Residencial: XXX Lazer: XXX Comunitário: XXX	XXXXXXX
	Parque Municipal X que teve a incorporação de área onde passava ferrovia que escoava a produção têxtil.	O Parque X foi previsto no plano urbanístico, sendo composto hoje por este trecho e por outro, acrescido posteriormente, antes do tombamento. O trecho original é caracterizado por predominância de vegetal nativa e por equipamentos de apoio a atividades de piquenique, sendo pequenas barracas em madeira com projeto original, ainda em uso.	XXXXXXX

		A parte acrescida é predominantemente ocupada por quadras de esporte, mas guarda porção de vegetação nativa por onde passava trecho da ferrovia, incorporada ao Parque.	
		<p>Remanescentes de trecho da ferrovia que servia para escoamento da produção têxtil, de importância histórica, que se hoje integram harmoniosamente com o ambiente natural, e com o projeto paisagístico do Parque.</p> <p>Trilhos com traçado em curvas que acompanham elementos naturais, composto por peças de madeira X e metais Y, cujas originais foram substituídas, mas que conservam as dimensões do projeto.</p>	XXXXXXX
		<p>Relação visual entre o topo do Morro X, a orla do Rio X e os setores do projeto, proporcionada pela configuração natural e pela existência de Mirante Público.</p>	<p>Mirante presente no projeto original, implantado no topo do morro, revestido com pedras X. Presença de mobiliário urbano contemporâneo. Em XXX foi acrescido guarda-corpo de metal e vidro, substituindo o antigo de madeira.</p>
		<p>A relação visual existente entre a orla do rio X e o topo do morro revela a ocupação de trechos dos setores em patamares na encosta do morro, com destaque para o arruamento que acompanha as curvas de nível, pelo formato das quadras e lotes XXX, pelas edificações XXX e pela vegetação de cada setor, formando um equilíbrio entre vegetado e construído pela alternância de setores.</p>	XXXXXXX

Anexo 5 - Formulário de levantamento das ações de autorização e fiscalização

Este questionário te por objetivo apoiar o levantamento preliminar das atividades de autorização e fiscalização para identificar os pontos sensíveis para a preservação do bem tombado e as principais demandas da sociedade civil e órgãos públicos.

SOBRE O BEM TOMBADO

1. Bem tombado: *

2. O questionário se refere a: *

Atenção! Caso o objeto da norma de preservação seja o bem tombado e o entorno, responder um questionário considerando somente o bem tombado e outro considerando somente o entorno.

- Bem tombado
 Entorno

3. Há portaria de normatização em vigor? *

- Sim
 Não

4. Se sim, qual é a portaria de normatização em vigor?

ESPAÇOS PÚBLICOS

5. Assinalar os temas para os quais há demanda de intervenção: *

- Acessibilidade
- Arborização/áreas verdes
- Calçadas
- Edificação em espaço público (banheiro, quiosque, etc.)
- Iluminação
- Infraestrutura urbana (água, esgoto, etc.)
- Instalação de antenas de telecomunicação
- Instalação de equipamento publicitário
- Instalações provisórias
- Intervenção em margens de cursos d'água/borda marítima
- Mobiliário urbano
- Mobilidade
- Monumento ou obra de arte em espaço público
- Reforma de praça, largo, parque e/ou jardim
- Instalação de praça, parque e/ou jardim
- Pintura artística
- Sinalização
- Via (alteração no traçado)
- Via (nova)
- Via (troca de revestimento)
- Via (manutenção de revestimento)
- Outra

6. Em quais temas a análise de intervenção tem critério balizador? *

- Acessibilidade
- Arborização/áreas verdes
- Calçadas
- Edificação em espaço público (banheiro, quiosque, etc.)
- Iluminação
- Infraestrutura urbana (água, esgoto, etc.)
- Instalação de antenas de telecomunicação
- Instalação de equipamento publicitário
- Instalações provisórias
- Intervenção em margens de cursos d'água/borda marítima
- Mobiliário urbano
- Mobilidade
- Monumento ou obra de arte em espaço público
- Reforma de praça, largo, parque e/ou jardim
- Instalação de praça, parque e/ou jardim
- Pintura artística
- Sinalização
- Via (alteração no traçado)
- Via (nova)
- Via (troca de revestimento)
- Via (manutenção de revestimento)
- Outra

7. As reprovações de projetos nos processos de autorização advêm de: *

- Descumprimento de norma em vigor
- Omissão da norma
- Outra

8. Assinalar os temas para os quais há demanda de intervenção em imóvel: *

- Parcelejamento
- Desmembramento de lote
- Remembramento de lote
- Aumento de gabarito
- Volumetria (ampliação ou alteração horizontal)
- Alteração na fachada (em vãos ou elementos)
- Troca de revestimento da fachada
- Pintura
- Pintura artística
- Troca de esquadria
- Instalação de grades nos vãos de esquadrias
- Demolição de parte da edificação
- Demolição de edificação
- Construção no subsolo
- Criação ou aproveitamento de sótão
- Manutenção na cobertura
- Troca de cobertura com manutenção do tipo de telha
- Troca de cobertura com alteração do tipo de telha
- Alteração na cobertura (instalação de poço de ventilação/elemento para iluminação/terraço)
- Alteração no agenciamento interno
- Abertura de portão de garagem
- Instalação de toldo
- Instalação de placa solar
- Instalação de placa fotovoltaica
- Instalação de ar-condicionado
- Instalação de antena
- Instalação de equipamento de segurança (cerca elétrica, concertina, etc.)
- Instalação de chaminé/exaustor
- Instalação de medidores de energia/água
- Intervenção em ruína

- Ocupação do quintal (área de lazer, piscina, etc.)
- Supressão de área verde
- Realização de projeto paisagístico
- Instalação de equipamento publicitário
- Instalações provisórias
- Instalações elétricas/hidráulicas
- Projeto preventivo contra incêndio - PPCI
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA
- Outra

9. Em quais temas a análise de intervenção tem critério balizador? *

- Parceleamento
- Desmembramento de lote
- Remembramento de lote
- Aumento de gabarito
- Volumetria (ampliação ou alteração horizontal)
- Alteração na fachada (em vãos ou elementos)
- Troca de revestimento da fachada
- Pintura
- Pintura artística
- Troca de esquadria
- Instalação de grades nos vãos de esquadrias
- Demolição de parte da edificação
- Demolição de edificação
- Construção no subsolo
- Criação ou aproveitamento de sótão
- Manutenção na cobertura
- Troca de cobertura com manutenção do tipo de telha
- Troca de cobertura com alteração do tipo de telha
- Alteração na cobertura (instalação de poço de ventilação/elemento para iluminação/terraço)
- Alteração no agenciamento interno
- Abertura de portão de garagem
- Instalação de toldo
- Instalação de placa solar
- Instalação de placa fotovoltaica
- Instalação de ar-condicionado
- Instalação de antena
- Instalação de equipamento de segurança (cerca elétrica, concertina, etc.)
- Instalação de chaminé/exaustor
- Instalação de medidores de energia/água
- Intervenção em ruína

- Ocupação do quintal (área de lazer, piscina, etc.)
- Supressão de área verde
- Realização de projeto paisagístico
- Instalação de equipamento publicitário
- Instalações provisórias
- Instalações elétricas/hidráulicas
- Projeto preventivo contra incêndio - PPCI
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA
- Outra

10. As reprovações de projetos nos processos de autorização advêm de: *

- Descumprimento de norma em vigor
- Omissão da norma
- Outra

11. Há demandas de intervenção concentradas em setor(es) ou ruas específicas? *

- Sim
- Não

12. Se sim, indique os locais e os temas recorrentes em cada um deles.

13. Quais usos tem mais demanda de autorização? *

- Residencial
- Comercial
- Institucional
- Religioso

14. Indique os temas com maiores demandas para autorização nos usos residencial, comercial, institucional e religioso. *

15. As demandas para os usos residencial, comercial, institucional e religioso estão localizadas em ruas ou setores específicos? Se sim, indicar os locais para cada tipo de uso. *

AÇÕES DA CÂMARA DE ANÁLISE DE RECURSOS

16. Assinalar os temas mais recorrentes em processos da CAR relacionados aos **espaços públicos:***

- Acessibilidade
- Arborização/áreas verdes
- Calçadas
- Edificação em espaço público (banheiro, quiosque, etc.)
- Iluminação
- Infraestrutura urbana (água, esgoto, etc.)
- Instalação de antenas de telecomunicação
- Instalação de equipamento publicitário
- Instalações provisórias
- Intervenção em margens de cursos d'água/borda marítima
- Mobiliário urbano
- Mobilidade
- Monumento ou obra de arte em espaço público
- Reforma de praça, largo, parque e/ou jardim
- Instalação de praça, parque e/ou jardim
- Pintura artística
- Sinalização
- Via (alteração no traçado)
- Via (nova)
- Via (troca de revestimento)
- Via (manutenção de revestimento)
- Outra

17. Assinalar os temas mais recorrentes em processos da CAR relacionados à **imóveis**: *

- Parceleamento
- Desmembramento de lote
- Remembramento de lote
- Aumento de gabarito
- Volumetria (ampliação ou alteração horizontal)
- Alteração na fachada (em vãos ou elementos)
- Troca de revestimento da fachada
- Pintura
- Pintura artística
- Troca de esquadria
- Instalação de grades nos vãos de esquadrias
- Demolição de parte da edificação
- Demolição de edificação
- Construção no subsolo
- Criação ou aproveitamento de sótão
- Manutenção na cobertura
- Troca de cobertura com manutenção do tipo de telha
- Troca de cobertura com alteração do tipo de telha
- Alteração na cobertura (instalação de poço de ventilação/elemento para iluminação/terraço)
- Alteração no agenciamento interno
- Abertura de portão de garagem
- Instalação de toldo
- Instalação de placa solar
- Instalação de placa fotovoltaica
- Instalação de ar-condicionado
- Instalação de antena
- Instalação de equipamento de segurança (cerca elétrica, concertina, etc.)
- Instalação de chaminé/exaustor
- Instalação de medidores de energia/água
- Intervenção em ruína

- Ocupação do quintal (área de lazer, piscina, etc.)
- Supressão de área verde
- Realização de projeto paisagístico
- Instalação de equipamento publicitário
- Instalações provisórias
- Instalações elétricas/hidráulicas
- Projeto preventivo contra incêndio - PPCI
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA
- Outra

18. Assinalar os temas mais recorrentes em Inquérito Civil e Ação Civil Pública *

- Parcelamento
- Desmembramento/remembramento de lote
- Volumetria (ampliação ou alteração horizontal/vertical)
- Alteração na fachada (em vãos ou elementos)
- Demolição de parte da edificação
- Demolição de edificação
- Alteração na cobertura (instalação de poço de ventilação/elemento para iluminação/terraço/troca de materiais)
- Alteração no agenciamento interno
- Instalação de toldo
- Instalação de chaminé/exaustor, medidores de energia/água, equipamento de segurança, antena, ar condicionado, placa fotovoltaica, placa solar
- Intervenção em ruína
- Ocupação do quintal (área de lazer, piscina, etc.)
- Supressão de área verde
- Instalação de equipamento publicitário
- Instalações provisórias
- Execução de obra sem autorização
- Falta de conservação / arruinamento
- Outra

Anexo 6 - Modelo de quadro inicial dos problemas de preservação e gestão

QUADRO INICIAL DOS PROBLEMAS DE PRESERVAÇÃO E GESTÃO								
PROBLEMA	PRESERVAÇÃO	GESTÃO	TEMPORALIDADE			INTENSIDADE DO RISCO		RESPONSÁVEL
			PERMANENTES	EVENTUAIS	IMINENTES	BAIXO	MÉDIO	
	Afetam direta ou indiretamente a conservação e a integridade dos atributos do bem protegido, cuja solução está relacionada com a Norma de Preservação.	Caracterizam-se pela ausência ou inadequação de estruturas governamentais, pela falta de recursos humanos ou financeiros, pela ausência de políticas públicas ou instrumentos adequados para a gestão, entre outros.	X				X	Órgão municipal/órgão estadual/assoc comerciantes/ empresa saneamento/DNIT/ DER/etc. IPHAN

Anexo 7 - Quadro de conteúdos para normas de preservação

1. Introdução

O presente Quadro de Conteúdos para Normas de Preservação, doravante chamado apenas de Quadro, cumprirá a função de referencial básico de estruturação e formatação das minutas de portaria. O Quadro visa a padronização da transposição de diretrizes de preservação e de critérios de intervenção para o bem tombado, seu entorno ou ambos, assim como da descrição de poligonais de proteção para o formato de um ato normativo.

As portarias de normas de preservação publicadas pelo Iphan possuem validade jurídica, devem possuir ampla publicidade e são assinadas pelo presidente do Iphan, de acordo com o Decreto nº 11.178 de 22 de agosto de 2022, Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023 e com a Portaria IPHAN nº 141, de 12 de dezembro de 2023, além de serem publicadas no Diário Oficial da União - DOU.

Na elaboração das minutas de portaria de normas de preservação deve-se observar as orientações do [Decreto nº 12.002/2024, de 22 de abril de 2024](#), que estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos. Algumas orientações deste decreto são abordadas no presente Quadro.

Ao longo do Quadro são apresentados alguns exemplos extraídos de portarias vigentes e outros adaptados para atender à linguagem e à formatação definida no Decreto 12.002/2024 e aos entendimentos dispostos no Manual de Orientações.

Não obstante o seu objetivo de padronização, o Quadro deve ser adaptado às diversas situações particulares dos bens trabalhados, observando-se suas orientações de modo crítico e atento às singularidades dos objetos de estudo.

Outro objetivo do Quadro é a busca pela clareza, precisão e ordem lógica da redação das portarias, assim como o alcance dos atributos básicos das normas jurídicas, tais como a existência (a publicação no DOU), a vigência (a exigibilidade dos comandos normativos em vigor), a validade (sua conformidade em relação ao ordenamento jurídico a que pertence) e a eficácia (a norma produzir seus efeitos esperados), além dos princípios da abstratividade (atingir o maior número possível de situações) e da imperatividade (imposição de um comportamento).

2. Estrutura das Portarias

As portarias são estruturadas em três partes básicas: preliminar, normativa e disposições finais. As partes preliminar e de disposições finais são aquelas que permitem maior padronização.

2.1. Parte Preliminar

A parte preliminar é composta por três elementos: epígrafe, ementa e preâmbulo.

2.1.1 Epígrafe

A epígrafe será constituída pelo título designativo da espécie normativa, neste caso “PORTARIA”, seguido pela sigla oficial do órgão, neste caso “IPHAN”, seguida pela numeração sequencial e, por fim, seguida da data de assinatura. Todos os elementos da epígrafe em letra maiúscula, sem negrito e de forma centralizada. Por exemplo:

“PORTARIA IPHAN N° 312, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010”

2.1.2. Ementa

A ementa expressará, de modo conciso, o objeto do ato normativo. Seu objetivo é o de indexação, ou seja, facilitar a busca da norma a partir das palavras-chave referenciadas na ementa. A ementa deve ter o alinhamento justificado, com recuo de nove centímetros à esquerda. Por exemplo:

“Dispõe sobre a delimitação da poligonal de entorno e a definição de diretrizes de preservação e critérios de intervenção para o XX (nome do bem) e seu de entorno, situado no município XX, estado de XX, bem objeto de tombamento federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.”

O Anexo II deste documento tem todos os textos padrão para ementas dependendo do objeto.

Quando o bem em questão for um conjunto urbano, cujo nome contém a especificação da cidade onde se localiza, é desnecessária a repetição da cidade na sequência do nome do bem.

Caso haja a revogação de uma Portaria já existente, a ementa segue redação semelhante, expressando apenas o objeto de sua revisão. Por exemplo:

“Dispõe sobre a delimitação da poligonal de entorno e a definição de diretrizes de preservação e critérios de intervenção para o XX (nome do bem) e seu de entorno, situado no município XX, estado de XX, bem objeto de tombamento federal pelo Instituto do

Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan,
e revoga a(s) Portaria(s) nº XX, de XX de XX de
XX.”

2.1.3. Preâmbulo

O preâmbulo conterá a autoria da portaria, o seu fundamento de validade e a ordem de execução, quando for o caso. As atribuições da presidência do Iphan podem sofrer mudanças ao longo do tempo, de modo que é importante verificar os instrumentos vigentes no momento da elaboração do preâmbulo. Exemplo:

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 18, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.178 de 22 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, e pelo art. 155, inciso V, do Anexo I da Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, na Portaria Iphan nº 375, de 19 de setembro de 2018, no Processo de Tombamento 0064-T-38 (Processo SEI nº 01458.001169/2013-02) e no Processo Administrativo nº 01514.000884/2019-93, resolve:

As portarias não conterão enunciados iniciados pela expressão "considerando", nem explicações destinadas a justificar a edição do ato normativo, conforme o art. 4º, § 3º do Decreto nº 12.002/2024.

A sigla do Instituto deve ser grafada em letra maiúscula no preâmbulo.

2.2. Parte Normativa

2.2.1 Orientações Gerais

A parte normativa conterá as normas que regulam o bem, seu entorno ou ambos e devem ser redigidas com clareza, precisão e ordem lógica.

Para obtenção de clareza deve-se usar frases curtas e concisas, usar orações na ordem direta, buscar a uniformidade do tempo verbal e usar, preferencialmente, o presente ou o futuro do presente do modo indicativo. Recomenda-se evitar preciosismos, regionalismos, uso de conceitos controversos, neologismos e adjetivações. A expressão "e/ou" não deve ser usada em portarias.

Para obtenção da precisão deve-se expressar a ideia, quando repetida ao longo do texto, por meio das mesmas palavras, de modo a evitar o emprego de sinônimos. Deve-se usar termos que tenham o mesmo significado na maior parte do território nacional. Não se deve usar palavra ou expressão em língua estrangeira, quando houver termo equivalente em língua portuguesa, assim como utilizar termos que possam conferir ambiguidade ao texto. Quanto às siglas ou aos acrônimos, na primeira menção, grafar o nome por extenso, seguido de travessão e da sigla ou do acrônimo. Quanto às remissões, deve-se indicar, expressamente, o dispositivo objeto de remissão, por meio do emprego da abreviatura "art.", seguida do número correspondente.

Para a obtenção da ordem lógica, a estrutura das portarias poderá ser dividida em títulos, ordenados em algarismo romano maiúsculo (I, II, III...), que se subdividem em capítulos, ordenados em algarismo romano maiúsculo (I, II, III...), que se subdividem em seções, ordenadas em algarismo romano maiúsculo (I, II, III...), que se subdividem em subseções, ordenadas em algarismo romano maiúsculo (I, II, III...). Frise-se que o uso de títulos somente será necessário em portarias extensas, com diversas subdivisões, sendo o uso preferencial de capítulos. Os capítulos e os títulos são grafados em letras maiúsculas, sem negrito. As subseções e as seções são grafadas em letras minúsculas e em negrito. Poderá ser adotada a especificação temática do conteúdo de artigo ou de grupo de artigos, mediante denominação grafada em letras minúsculas e em negrito, alinhada à esquerda, sem numeração, posicionada imediatamente antes do dispositivo ou do grupo de dispositivos.

Os artigos deverão ser numerados em ordinal até o 9º, e, a partir do artigo 10, deve-se utilizar a numeração cardinal, seguida de ponto (exemplo: Art. 10.), devendo, ainda, constar a abreviação da palavra artigo “art.”.

Quanto aos artigos, estes desdobram-se em incisos, ordenados em algarismo romano maiúsculo (I, II, III...), que se desdobram alíneas, ordenadas em letras minúsculas (a, b, c...), que se desdobram em itens, ordenados em algarismos arábicos (1,2,3...) e que se desdobram em subitens, ordenados em algarismos arábicos (1,2,3...). O texto dos incisos, alíneas, itens e subitens iniciam-se com letra minúscula, exceto quando se tratar de nome próprio, e terminam com ponto e vírgula ou com ponto, caso seja o último. Usa-se dois-pontos, quando o inciso se desdobrarem alíneas ou quando a alínea se desdobrar em itens.

Os parágrafos podem se desdobrar em incisos, alíneas e itens e serão utilizados apenas para abarcar exceções à regra estabelecida pela norma ou aspectos complementares à norma enunciada no caput. O texto do parágrafo único e dos parágrafos inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrarem em incisos, com dois-pontos.

Na formatação do texto da portaria, usa-se fonte Calibri ou Carlito, corpo doze e as palavras e as expressões em latim ou em língua estrangeira são grafadas em itálico. Não se usa texto sublinhado, texto tachado, cabeçalho, rodapé, texto colorido, campos com atualização automática e qualquer forma de caracteres ou símbolos não imprimíveis.

TÍTULO (I, II...)

INSERIR TEXTO

CAPÍTULO (I, II...)

INSERIR TEXTO

Seção (I, II...)

Inserir Texto

Subseção (I, II...)

Inserir Texto

Art. (1º ao 9º, 10., 11.)

Inciso (I, II...)

Alínea (a), b)...)

Itens, (1, 2...)

Subitens (1, 2...)

Parágrafo (1º ao 9º, 10., 11.)
Inciso (I, II...)
Alínea (a), b)...)
Itens, (1, 2...)

2.2.2 Primeiros Dispositivos

Os primeiros dispositivos do texto da portaria indicarão o seu objeto e o seu âmbito de aplicação. Eventualmente, o art. 1º pode ser semelhante à ementa, contudo, o seu objetivo diverge daquele. O primeiro artigo da Portaria possui valor efetivamente normativo, enquanto a ementa existe para fins de indexação.

Sugestão de redação a ser utilizada no art. 1º:

Art. 1º Definir diretrizes de preservação e critérios de intervenção para o XX (nome do bem), situado no município XX, estado do XX, bem tombado em âmbito federal, inscrito no Livro do Tombo XX, em (dia) de (mês) de (ano).

Ressalta-se que, quando a Portaria tiver por objeto mais de um bem tombado, deve-se inserir parágrafo único ou parágrafos para arrolar os bens. Segue um exemplo, oriundo da Portaria IPHAN nº 26, de 6 de julho de 2022:

Art. 1º Delimitar a poligonal e definir diretrizes de preservação e critérios de intervenção para a o entorno do conjunto de bens tombados isoladamente e do Sítio Histórico das Praças da Matriz e da Alfândega, situados no bairro Centro Histórico do município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul (RS), bens tombados em âmbito federal.

§1º Esta Portaria tem por objeto os seguintes bens tombados em âmbito federal:

I - a "Igreja de Nossa Senhora das Dores", objeto do Processo de Tombamento nº 96-T-38, inscrita no Livro do Tombo de Belas Artes, em 20 de julho de 1938;

II - a "Casa que pertenceu ao Visconde de Pelotas, na Rua Duque de Caxias, número novecentos e sessenta e oito" (ou Solar dos Câmara), objeto do Processo de Tombamento nº 703-T-63, inscrita no Livro do Tombo Histórico, em 20 de agosto de 1963;

III - o "Prédio onde funciona os Correios e Telégrafos, na Praça Barão do Rio Branco" (atual Memorial e Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul), objeto do Processo de Tombamento nº 1036-T-80, inscrito no Livro do Tombo de Belas Artes, em 29 de janeiro de 1981, e no Livro do Tombo Histórico, em 29 de janeiro de 1981;

IV - o "Pórtico Central e Armazéns do Cais do Porto", objeto do Processo de Tombamento nº 1047-T-81, inscrito no Livro do Tombo de Belas Artes, em 19 de maio de 1983; e

V - o "Sítio Histórico das Praças da Matriz e da Alfândega", objeto do Processo de Tombamento nº 1468-T-00, inscrito no Livro do Tombo Histórico, em 24 de abril de 2003.

§2º O "Sítio Histórico das Praças da Matriz e da Alfândega", mencionado no inciso V do §1º deste artigo, inclui a Biblioteca Pública do Estado, o Theatro São Pedro, o Palácio Piratini e a Antiga Delegacia Fiscal (atual Museu de Arte do Rio Grande do Sul - MARGS), a Praça da Matriz (Praça Marechal Deodoro), a Praça da Alfândega, a Avenida Sepúlveda e a Rua General Câmara.

2.2.3. Objeto da Portaria

O objeto propriamente dito da portaria pode abranger um ou dois âmbitos territoriais: o bem tombado e o seu entorno. Estes âmbitos podem ser tratados nos seguintes aspectos: estabelecimento de diretrizes de preservação e de critérios de intervenção; delimitação de poligonal de entorno; e representação gráfica, textual e geográfica das poligonais.

A disposição destes conteúdos deve seguir o ordenamento abaixo:

- Caracterização do objeto, valores e atributos do bem tombado.
- Objetivos da portaria.
- Bem tombado: delimitação das unidades de gestão, se houver; diretrizes de preservação, critérios de intervenção ou ambos, separados em gerais e específicos, quando for o caso; representação gráfica, geográfica e textual da poligonal.
- Entorno: delimitação da poligonal, se for o caso, e das unidades de gestão, se houver; diretrizes de preservação, critérios de intervenção ou ambos, separados em gerais e específicos, quando for o caso; representação gráfica, geográfica e textual da poligonal.

2.2.4 Caracterização do Bem Tombado: Valores e Atributos

Os valores reconhecidos no bem tombado que ensejaram o seu tombamento são explicitados na norma de modo sintetizado, com o objetivo de se tornarem facilmente conhecidos, preferencialmente em um capítulo ou seção específica, de modo a serem referências que nortearão a interpretação das normas contidas na portaria. Dependendo da complexidade do bem e dos seus valores, podem ser explicitados por meio de uma sequência de artigos. Vale lembrar que um artigo pode contemplar mais de um valor reconhecido.

Em seguida, devem ser apresentados os atributos que expressam os valores reconhecidos, seja por meio de elementos ou relações ou ambos. Os atributos podem ser elencados por meio de incisos vinculados ao artigo que trata dos valores. No caso de portaria que se refira ao entorno de um bem isolado, a explicitação dos atributos pode ser dispensada, porém, no caso de conjuntos urbanos ou arquitetônicos, a explicitação é necessária, porém deve ser feita de maneira sumária para que fique clara sua correlação com o contexto do bem e com as diretrizes e os critérios definidos.

Segue trecho da Portaria Iphan nº 201 de 25 de outubro de 2024, que tem como objeto o Acervo Arquitetônico e Urbanístico Art Decó de Goiania/GO como exemplo de redação de valores e atributos:

CAPÍTULO I

Dos Valores e Atributos

Art. 2º Os valores históricos reconhecidos no âmbito do processo de tombamento do Acervo Tombado se relacionam ao processo de ocupação do território, podendo ser expressos nos seguintes atributos:

I - nas estruturas urbanas que documentam o processo histórico de ocupação do território (bairros Centro e Campinas) e apresentam aspectos que transitam entre tradicionais e modernos;

II - na implantação urbana que documenta o ordenamento político e social da nova capital, no contexto do Estado Novo e das políticas sanitárias;

III - no desenho urbano de concepção barroca, que, por um lado, adota recursos modernos para atingir um caráter artístico e monumental, e que, por outro lado, determina a manutenção da escala doméstica da cidade tradicional; e

IV - nos edifícios e equipamentos urbanos que documentam o processo de criação de um lugar para ser a nova cidade-capital, em oposição à arquitetura tradicional, e que adotam a linguagem arquitetônica art déco como oficial pelo poder público.

Art. 3º Os valores paisagísticos reconhecidos no âmbito do processo de tombamento do Acervo Tombado se relacionam com a morfologia determinada pela intencionalidade do Plano Urbano, podendo ser expressos nos seguintes atributos:

I - em um Plano Urbano que explora os recursos do desenho e as diretrizes de ocupação na construção intencional de uma escala urbana que transita entre monumental e modesta;

II - em um Plano Urbano que se utiliza das condicionantes naturais do sítio para possibilitar o abastecimento e assegurar a salubridade, ao mesmo tempo em que adota a arborização existente e incorpora a nova vegetação como um componente formador da imagem da cidade;

III - no desenho urbano que define a hierarquia viária, ordena as vias em função do tráfego e estabelece o gabarito de acordo com o uso e hierarquia delas;

IV - no zoneamento de uso que determina a ocupação da área e condiciona as relações dos edifícios com o lote, aspecto típico do urbanismo dos bairros e cidades novas e dos códigos urbanos do começo do século XX;

V - na relação de contraposição e complementaridade da ocupação de Campinas com o Plano Urbano proposto pelo arquiteto Atílio Corrêa Lima para a cidade de Goiânia; e

VI - no conjunto de tipos e modelos de edifícios que configuraram referências na paisagem do conjunto urbano consolidada nas décadas de 1930 a 1950.

Art. 4º Os valores artísticos reconhecidos no âmbito do processo de tombamento do Acervo Tombado se relacionam com a tipologia edílica adotada nos edifícios oficiais e apropriada pelas construções particulares, podendo ser expressos nos seguintes atributos:

I - na arquitetura oficial que adotou uma linguagem representativa da modernidade (art déco);

II - na arquitetura que incorporou temas regionais, marcando a transitoriedade entre os aspectos tradicionais e modernos; e

III - nos edifícios que documentam a intenção de incorporação de novas tecnologias (técnicas e materiais) na construção da nova capital.

Outro exemplo foi adaptado da Portaria Iphan nº 6 de 20 de janeiro de 2022 que trata do Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico da Cidade de Cáceres/MT:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Seção I Dos Valores e Atributos

Art. 2º O valor histórico do Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico de Cáceres, reconhecido no Processo de Tombamento nº 1542-T-07, expressa-se por meio dos seguintes fatos:

I - Implantação da Vila Maria do Paraguai como marco de delimitação das fronteiras brasileiras com base no Tratado de Madri, de 1750, para ocupação do território ao oeste, servindo de entreposto entre a Vila Bela da Santíssima Trindade e a Vila Real do Bom Jesus de Cuiabá; e

II - arquitetura resultante da ocupação inicial e do processo migratório e de intercâmbio cultural decorrente da abertura de casas comerciais para exportação de produtos das fazendas cacerenses e importação de mercadorias nos séculos XIX e XX, cuja expressão maior é a diversidade de tipologias arquitetônicas remanescentes representativas dos diferentes períodos (colonial, eclético, neoclássico e art déco).

Art. 3º O valor paisagístico do Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico de Cáceres, reconhecido no Processo de Tombamento nº 1542-T-07, expressa-se por meio do fato de o Rio Paraguai ser estruturante para a implantação e a sobrevivência econômica da cidade, em situação pouco usual nas cidades brasileiras, com o marco zero disposto à sua margem esquerda, fazendo frente para o Rio Paraguai, na planície conformada entre ele e o riacho Manga (atual Sangradouro).

Seção II

Dos atributos a serem preservados

Art. 4º São atributos do valor histórico:

I - traçado pombalino regular elaborado pelo Capitão General da Capitania de Mato Grosso, Luís de Albuquerque de Mello Pereira, definido pelas principais ruas e travessas do núcleo original de Vila Maria, e acréscimos em relação de continuidade realizados entre os séculos XVIII e XX;

II - a Praça Barão de Rio Branco margeando o Rio Paraguai, enquanto marco zero da cidade, com o Marco de Jauru ao centro e o destaque para a Catedral São Luís de Cáceres ao sudeste;

III - a Praça Major João Carlos, onde se encontra o antigo Mercado Municipal;

IV - a Praça Duque de Caxias, onde se localiza o Grupo Escolar Espírito Santo Marques;

V - marcos arquitetônicos estruturantes do uso histórico do território e detentores de um protagonismo identitário, preservados em sua integridade e estilo: a Catedral, a antiga Prefeitura, a Câmara Municipal, a Escola Estadual Espírito Santo Marques, o antigo Mercado Público e o Clube Humaitá; VI - conjunto de edificações representativas da diversidade de linguagens arquitetônicas dos diferentes períodos históricos, em particular colonial, eclética, neoclássica e art déco; e

VII - volumetria predominantemente térrea e alinhamento das edificações na(s) testada(s) voltada(s) para o(s) logradouro(s).

Art. 5º São atributos do valor paisagístico:

I - espelho d'água e margens do Rio Paraguai na porção urbana tombada;

II - relações espaciais e de visibilidade entre o Rio Paraguai e o núcleo urbano, especialmente na Praça Barão de Rio Branco, marco zero da cidade; e

III - planície onde se implantou a cidade, entre o Rio Paraguai e a várzea do Riacho da Manga, atual Sangradouro.

Como exemplo de redação de valores de um bem isolado de menor complexidade, tem-se trecho da Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 31, de 9 de agosto de 2021, referente ao entorno da Casa de Chico Mendes, situada no município de Xapuri/AC. Observa-se que alguns atributos foram incorporados ao texto, o que é possível nesse tipo de situação:

Os valores históricos reconhecidos na Casa de Chico Mendes referem-se ao lugar do assassinato desse líder defensor da floresta amazônica e seus povos, símbolo emblemático da luta dos movimentos socioambientalistas amazônicos

ocorridos a partir da década de 1970 e que se expressam nas estruturas físicas da casa e em seus bens móveis associados ao modo de habitar do seringueiro.

No caso de uma única portaria que regulamenta o entorno para vários bens isolados que têm relação entre si, é preciso também expressar a relação entre eles, conforme exemplo adaptado da Portaria Iphan nº 2, de 13 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o entorno do conjunto de bens localizados na Barra em Salvador:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Seção I Dos valores reconhecidos

Art. 2º Os valores paisagísticos do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Outeiro da Barra estão expressos na belíssima implantação, em uma mesma colina, de dois exemplares de arquitetura religiosa e militar que se superpõem, entremeadas por áreas verdes e paredões de pedra, conformando mirantes a partir dos quais é possível se obter visadas diferenciadas da paisagem histórica de Salvador, primeira capital do Brasil.

Art. 3º Os valores artísticos da Igreja de Santo Antônio da Barra estão expressos na excepcional implantação sobre uma colina à beira-mar, na composição volumétrica marcada pelo arranjo de telhados superpostos, fachada com frontão clássico, nave única e capela-mor que se desenvolvem no altopiano da colina cujo acesso se dá por meio de escada externa e cobertura da capela-mor em abóboda de berço, flanqueada por torres com cobertura piramidal, revestida de azulejos e decoração interior em estilo neoclássico.

Art. 4º Os valores artísticos e históricos das fortificações estão expressos em sua estratégica implantação sobre terraplenos à beira-mar e, ainda, pelas soluções arquitetônicas testemunho da evolução das técnicas construtivas e dos sistemas de defesa.

Art. 5º Os valores artísticos do Prédio localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 401 estão expressos na sua privilegiada localização no frontispício que se desenvolve em direção ao Centro Antigo de Salvador, estado da Bahia (BA), por suas características em estilo neoclássico disposta a partir de um eixo de simetria estabelecido a partir da portada de acesso frontão triangular que se destaca em relação à sequência de vãos de arcos guarnevidos por caixilharia em guilhotina nas fachadas.

2.2.5. Objetivos da portaria

Os objetivos evidenciam aquilo que se pretende alcançar com a publicação da portaria, fornecem direção e um propósito mais amplo, focando em resultados abrangentes. Os objetivos podem ser poucos e sucintos, separados por artigo entre os que se refiram ao bem tombado e ao seu entorno, se for o caso. Seguem sugestões de redação:

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. XX Esta Portaria tem por objetivos:

- I - dar publicidade às diretrizes de preservação e critérios que vão orientar as análises de autorização e apoiar a fiscalização;
- II - qualificar as intervenções no bem tombado;
- III - fornecer subsídios para o planejamento e implementação de ações, programas e políticas públicas no bem tombado;
- IV - contribuir para a gestão compartilhada do bem tombado.

2.2.6. Unidades de Gestão

O mais comum nas portarias já publicadas é o uso de setores, porém, podem também ser eixos, ruas, lotes, quadras, edificações, espaços públicos, praças, entre outros. O importante é fazerem sentido na lógica de análise do território que está sendo proposta. Ressalta-se que o propósito de agrupar porções do território em unidades de gestão é o fato de incidirem sobre elas o mesmo conjunto de critérios.

Essas unidades de gestão podem compor seções específicas na portaria com critérios de intervenção exclusivos e, em alguns casos, é possível terem também diretrizes de preservação próprias.

Cada unidade de gestão deve ser descrita, explicitando os elementos que a compõem, além de suas características principais. O mapa das unidades de gestão deve ser um dos anexos da portaria de norma de preservação.

Segue como exemplo da Portaria Iphan nº 166, de 11 de maio de 2016, que trata do Conjunto Urbanístico de Brasília/DF:

Art. 19. A Zona de Preservação 1 da Macroárea A-ZP1A, compreende parte da porção urbana descrita no Relatório do Plano Piloto de Brasília, de 1957, constituindo-se na área de maior representatividade simbólica, morfológica e urbanística do CUB.

Art. 34. A Zona de Preservação 2 da Macroárea A-ZP2A, definida como Zona de Preservação Leste, constitui a porção territorial a leste da Zona de Preservação 3 da Macroárea A-ZP3A e tem importância fundamental na composição da paisagem urbana do CUB, garantindo a sua integração espacial e visual com o Lago Paranoá e a linha de cumeada de sua bacia.

2.2.7 Diretrizes de Preservação

As diretrizes são orientações gerais que são estabelecidas com o propósito de guiar ações, processos ou decisões em determinado contexto visando o alcance de objetivos. Devem ser relacionadas aos atributos do bem e evidenciar as abordagens adotadas para o alcance do objetivo da portaria. Podem ser gerais ou específicas, quando aplicadas a unidades de gestão ou a determinados temas.

As diretrizes de preservação balizam a definição dos critérios de intervenção, porém, estes devem ser tratados de forma separada na norma de preservação.

A título de exemplo, tem-se a Portaria Gab Iphan/Iphan nº 55, de 6 de dezembro de 2021, aqui adaptada, que trata do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Icó/CE e seu entorno:

Art. 7º São diretrizes gerais para o conjunto tombado:

I - preservar a malha urbana, com a manutenção do arruamento básico e da relação entre áreas construídas e espaços públicos livres, em especial, praças e largos, garantindo também condições de acessibilidade e mobilidade;

II - preservar a harmonia do conjunto arquitetônico, mantendo as principais características do parcelamento e das formas de ocupação, as relações volumétricas estabelecidas entre as edificações, a geometria da cobertura com telhado cerâmico e os ritmos de abertura dos vãos;

III - preservar a variedade de linguagens arquitetônicas observando suas características próprias; e

IV - qualificar as intervenções tendo como referência os atributos, características e qualidades espaciais reconhecidas nos valores do tombamento.

2.2.8 Critérios de Intervenção

Os critérios de intervenção são dispositivos específicos que buscam dar efetividade às diretrizes pactuadas, orientando objetivamente as intervenções no bem tombado e no seu entorno, sempre visando à preservação e definindo os limites para que as intervenções não impactem negativamente o que se busca preservar.

O detalhamento dos critérios é aquele adequado ao tipo de bem e atributo e à situação de preservação em que se encontra. Os critérios devem ser aplicáveis, considerando as atribuições do Iphan e a ação de fiscalização.

Podem subdividir-se naqueles aplicáveis a todo o bem tombado ou ao entorno, chamados de critérios gerais de intervenção, ou apenas a unidades de gestão específicas, sendo estes os critérios específicos de intervenção. Dependendo da complexidade do objeto da portaria, é conveniente estabelecer capítulos ou seções próprios para instalações provisórias, equipamentos publicitários, entre outros temas.

Destaca-se que, no caso de conjuntos urbanos ou arquitetônicos, é necessário prever comandos para áreas públicas, não somente para as privadas, de modo que se pode agrupar os critérios de intervenção em um capítulo ou seção para os espaços públicos.

A seguir exemplos de critérios da Portaria Iphan no. 176 de 27 de julho de 2024 relativa ao Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Diamantina/MG:

Art. 6º Não serão admitidas alterações no traçado urbano, como ruas, calçamentos, becos e demais espaços públicos, salvo quando visarem a adequações favoráveis à mobilidade urbana e acessibilidade.

Art. 12. As praças, os largos, os taludes, calçadas e os canteiros centrais deverão permanecer livres de edificações e equipamentos permanentes de apoio, como trailers ou similares.

Art. 22. A demolição parcial ou total dos edifícios existentes no sítio tombado que não sejam objeto de tombamento isolado é passível de aprovação nos casos que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios, sem prejuízo da apuração a ser realizada pelo Iphan:

I - o estado de conservação do edifício puser em risco a segurança pública de modo irremediável, ficando a demolição condicionada ao licenciamento prévio dos órgãos locais competentes, com análise circunstanciada do Iphan;

II - a edificação for posterior a 1938 e o projeto de substituição apresentado ao Iphan contribuir para a requalificação do conjunto e da paisagem urbana; ou

III – se se tratar de demolição de acréscimo ou intervenção descaracterizante.

Art. 32. Será obrigatória a adoção de esquadrias nas fachadas, ou seja, armação ou caixilho (de madeira, ferro, PVC etc.) para suporte e fechamento de portas e janelas, e os vidros deverão ser lisos e transparentes.

Art. 33. Será autorizado o uso de gradis metálicos ou de madeira, desde que inseridos na parte interna dos vãos, sem projeção além do plano da parede, tenham desenhos simples e discretos e sejam pintados na mesma cor da esquadria.

Art. 34. Serão vedados planos descontínuos nas fachadas, ou seja, recuos, reentrâncias ou avanços.

Parágrafo único. Exceções poderão ser analisadas no caso de Edificações Posteriores a 1938, dependendo da face de quadra.

Conforme explicitado na introdução, a organização aqui proposta deve ser considerada como uma referência para a estruturação do texto da portaria, sendo possível, para casos específicos que não se adaptam ao Quadro, promover as adaptações necessárias.

2.3. Disposições Finais

As Disposições Finais da minuta de portaria devem trazer artigos pertinentes à implementação da norma e eventuais disposições transitórias. O conteúdo básico desejável inclui a listagem dos anexos e a cláusula de revogação expressa de uma norma anterior, quando houver.

Para as disposições padrão segue a orientação de redação:

Art. XX O Iphan analisará as propostas de intervenção no XX (nome do bem), de acordo com os procedimentos normativos vigentes, sempre que as receber diretamente do interessado ou via Prefeitura Municipal de XXXX.

Art. XX Compete à Superintendência do Iphan no estado de XXX avaliar as situações não previstas nesta Portaria.

Se a portaria tiver como objeto a descrição da poligonal de tombamento, de entorno ou ambas, sugere-se esta redação, a ser inserida nas Disposições Finais:

Art. XX As poligonais de tombamento e de entorno do bem encontram-se georreferenciadas e disponíveis no Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão - SICG do Iphan, por meio do endereço eletrônico: <https://sicg.iphan.gov.br/sicg/login>

Art. XX Integram esta Portaria:

I - Anexo I: Mapa do Bem Tombado;

II – Anexo II: Mapa do Entorno, quando houver;

III - Anexo III: Mapa de Setores, quando houver;

IV – Anexo IV: Mapa de Classificação de Edificações, quando houver;

V - Anexo V: Tabelas de Coordenadas das Poligonais de Tombamento, de Entorno ou ambas;

VI - Anexo VI: Descrição das Poligonais de Tombamento, Entorno ou ambas.

A descrição da delimitação das poligonais deve seguir as orientações mais recentes da CGNT, ou seja, deve-se utilizar mapa, tabela de coordenadas das poligonais e, sempre que possível, a descrição textual das poligonais. Os mapas de setores, ou outros que se julgue necessários, como por exemplo o de classificação das edificações, são opcionais e dependem dos casos específicos.

No caso de uma portaria existente ser alterada ou revogada em decorrência da publicação de nova portaria, deve-se inserir um artigo nas disposições finais com expressa menção à data da publicação da anterior no Diário Oficial, conforme a Portaria IN/CC/PR nº1 de 2 de janeiro de 2024. Segue exemplo:

Art. XX. Fica(m) revogada(s) a(s) Portaria(s) Iphan nº xx, publicada(s) no Diário Oficial da União em de xx de xx de xxxx.

Obrigatoriamente também deve-se incluir como artigo final:

Art. XX. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Se existir dispensa de autorização do Iphan para intervenção no bem tombado ou em seu entorno em situações específicas, devem ser devidamente detalhadas, seja por recorte territorial ou tipos de intervenções. Dependendo da configuração dos dispositivos com este fim, a inserção poderá ser feita nas disposições finais.

Segue exemplo na Portaria Iphan nº 6, de 20 de janeiro de 2022, referente ao Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico da Cidade de Cáceres e seu entorno:

Art. 42. Qualquer intervenção nos imóveis e nos espaços públicos tombados dependerá de autorização do Iphan no Estado do Mato Grosso.

Parágrafo único. Não requererão autorização do Iphan as intervenções nos espaços internos das edificações sem classificação ou classificadas como NP2 que não alterem a composição das fachadas.

Art. 43. São situações que requererão consulta e autorização do Iphan no Estado do Mato Grosso na área de entorno:

- I - intervenções nos espaços públicos;
- II - intervenções na volumetria dos imóveis e nos seus recuos frontais;
- III - instalação de equipamentos publicitários; e
- IV - alterações nos parâmetros de proteção municipal ou estadual da Ilha Castrillon.”

Frise-se que as Portarias Iphan nº 187/2010 e nº 420/2010 não deverão ser citadas nas Disposições Finais.

3. Considerações Gerais

Recomenda-se que, idealmente, deve-se evitar a menção a outras portarias, instruções normativas e outros instrumentos legais do Iphan, considerando que podem vir a ser revogados posteriormente, como, por exemplo, os referentes à acessibilidade, sinalização turística e prevenção de incêndios. Sugere-se a substituição da indicação pelo termo "normativa vigente do Iphan aplicável ao caso".

Visando à padronização dos termos chave na área da preservação de bens materiais, segue uma relação de termos que devem ser utilizados:

bem tombado; entorno; diretrizes de preservação; critérios de intervenção; poligonal; conjunto urbano (tombado); instalações provisórias; equipamentos publicitários; imóvel (considerando o lote e a edificação).

Segundo o Decreto nº 12.002/2024, o caso de alteração de portaria com mudanças substanciais se dá por meio da edição de nova portaria e revogação da vigente. Caso as alterações não sejam amplas, pode-se revogar parcialmente a ato normativo ou alterar, suprimir ou acrescer novos dispositivos à portaria.

Os atos normativos com matérias conexas ou afins deverão ser obrigatoriamente reunidos em uma consolidação normativa, que consistirá na reunião dos atos normativos pertinentes a determinada matéria em um único, com a revogação formal dos atos incorporados à consolidação e sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.

Disposições que tenham por intuito sugerir ou recomendar posturas ou ações do Iphan ou de qualquer outro ente ou agente local não devem ser inseridas na portaria de norma de preservação.

4. Referências

- CARVALHO, Kildare Gonçalves. Técnica Legislativa. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2007.
- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Portaria nº 187, de 11 de junho de 2010.
- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Portaria nº 420, de 22 de dezembro de 2010.
- República Federativa do Brasil. Decreto no 12.002, de 22 de abril de 2024.
- República Federativa do Brasil. Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022.
- República Federativa do Brasil. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.
- Portaria IPHAN nº 141 , de 12 de dezembro de 2023

ANEXO I - A: Quadro de Conteúdos para normas de preservação de bens imóveis tombados (isolados ou em conjunto) - EXEMPLO DE MINUTA DE PORTARIA

PORTRARIA IPHAN Nº XX, DE XX DE XXXX DE 20XX

Dispõe sobre a definição de diretrizes de preservação e critérios de intervenção para o XX (nome do bem) e seu entorno, situado no município xxxxxxx, estado de xxxxxxx (XX), bem objeto de tombamento federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, inscrito no Livro do Tombo XX e no Livro do Tombo XX, em (dia) de (mês) de (ano), e revoga a(s) Portaria(s) no xxx, de xx de xxx de xxxx (quando for o caso).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 18, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, e pelo art. 155, inciso V, do Anexo I da Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, e na Portaria IPHAN nº 375, de 19 de setembro de 2019, e o que consta no Processo de Tombamento nº xxx (Processo SEI nº XXX) e no Processo Administrativo nº xxx, resolve:

Art. 1º Definir diretrizes de preservação e critérios de intervenção para o XX (nome do bem) e seu entorno, situado no município XXX, estado do xxx (XX), bem tombado em âmbito federal, inscrito no Livro do Tombo xxx e no Livro do Tombo xxxx, em (dia) de (mês) de (ano).

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

**Seção I
Dos Valores e Atributos**

Art. XX. O valor xxx (especificar cada valor em um artigo de acordo com os Livros de Tombo nos quais o bem foi inscrito – históricos, artísticos, arqueológico, etnográfico, paisagístico ou de arte aplicada –) reconhecido no (bem) xxxx se expressa por meio de XXXX (completar a frase ou descrever em incisos os motivos que ensejaram o tombamento, relacionados a cada um dos valores listados).

Art. XX. São atributos do valor xxx (descrever em incisos os atributos que se relacionam com os valores indicados acima):

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. XX Esta Portaria tem por objetivos:

I -

CAPÍTULO III
DO BEM TOMBADO

Seção I

Das unidades de gestão (caso necessário)

Art. XX. São consideradas unidades de gestão da preservação: (especificar em incisos as categorias/unidades de gestão, sua localização, extensão e relação com atributos e características):

I -

Seção II

Das diretrizes de preservação

Art. XX. As intervenções no bem tombado deverão obedecer às seguintes diretrizes de preservação:

I -

Seção III

Dos critérios de intervenção

Art. XX. As intervenções no bem tombado devem obedecer aos seguintes critérios: (detalhar em incisos e parágrafos, ou em artigos).

I -

Se necessário podem ser indicados Critérios Gerais e os Critérios Específicos para cada setor ou unidade de gestão, nesses casos deve ser adotada outra subdivisão, incluindo o Título para a designação do Bem Tombado.

CAPÍTULO IV
DO ENTORNO

Seção I

Das unidades de gestão (caso necessário)

Art. XX. São consideradas unidades de gestão (especificar em incisos as categorias/unidades de gestão, sua localização, extensão e relação com atributos e características)

Seção II

Das diretrizes

Art. nº XX. As intervenções no entorno deverão obedecer às seguintes diretrizes: (descrever em incisos)

Seção III

Dos critérios de intervenção

Art. XX. As intervenções nos setores do entorno devem obedecer aos seguintes critérios: (detalhar em incisos e parágrafos, ou em artigos).

Se necessário podem ser indicados Critérios Gerais e os Critérios Específicos para cada setor ou unidade de gestão, nesses casos deve ser adotada outra subdivisão, incluindo o Título para a designação do Entorno.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. XX O Iphan analisará as propostas de intervenção no XX (nome do bem) (e em seu entorno) sempre que as receber diretamente do interessado ou via Prefeitura Municipal de XXXX.

Art. XX Compete à Superintendência do Iphan no estado de XXX avaliar as situações não previstas nesta Portaria de acordo com os procedimentos normativos vigentes.

Art. XX. As poligonais de tombamento e de entorno do bem encontram-se georreferenciadas e disponível no Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão - SICG por meio do endereço eletrônico XX.

Art. XX. Integram esta Portaria:

I - Anexo I: Mapa do Bem Tombado

II – Anexo II: Mapa do Entorno;

III – Anexo III: Mapa de Setores (quando houver);

IV – Anexo IV: Mapa de Classificação de Edificações (quando houver);

VI - Anexo IV: Tabelas de Coordenadas das Poligonais de Tombamento, de Entorno ou ambas;

VII - Anexo V: Descrição das Poligonais de Tombamento, de Entorno ou ambas.

Art. XX. Fica(m) revogada(s) a(s) Portaria(s) Iphan nº xx, publicada(s) no Diário Oficial da União em xx de xx de xxxx. (caso pertinente)

Art. XX. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome do Presidente do Iphan

ANEXO II. PADRÕES DE EMENTAS

1. Somente delimitação de poligonal de entorno:

Dispõe sobre a delimitação da poligonal de entorno do (denominação oficial do bem), situado no município xxxxxx, estado de xxxxxx, bem objeto de tombamento federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.

2. Somente alteração de poligonal de entorno:

Dispõe sobre a alteração da poligonal de entorno do (denominação oficial do bem), situado no município xxxxxx, estado de xxxxxx, bem objeto de tombamento federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.

3. Definição de diretrizes de preservação para o entorno:

Dispõe sobre a definição de diretrizes de preservação para o entorno do (denominação oficial do bem), situado no município xxxxxx, estado de xxxxxx, bem objeto de tombamento federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.

4. Definição de diretrizes de preservação e de critérios de intervenção para o entorno:

Dispõe sobre a definição de diretrizes de preservação e de critérios de intervenção para o entorno do (denominação oficial do bem), situado no município xxxxxx, estado de xxxxxx, bem objeto de tombamento federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan.

5. Delimitação de poligonal de entorno e definição de diretrizes de preservação para o entorno:

Dispõe sobre a delimitação da poligonal de entorno e a definição de diretrizes de preservação para o entorno do (denominação oficial do bem), situado no município xxxxxx, estado de xxxxxx, bem objeto de tombamento federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.

6. Delimitação de poligonal de entorno e definição de diretrizes de preservação e de critérios de intervenção para o entorno:

Dispõe sobre a delimitação da poligonal de entorno e a definição de diretrizes de preservação e de critérios de intervenção para o entorno do (denominação oficial do bem), situado no município xxxxxx, estado de xxxxxx, bem objeto de tombamento federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.

7. Definição de diretrizes de preservação e critérios de intervenção para o bem tombado:

Dispõe sobre a definição de diretrizes de preservação e de critérios de intervenção para o (denominação oficial do bem), situado no município xxxxxx, estado de xxxxxx, bem objeto de tombamento federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.

8. Definição de diretrizes de preservação e critérios de intervenção para o bem tombado e seu entorno

Dispõe sobre a definição de diretrizes de preservação e de critérios de intervenção para o (denominação oficial do bem) e seu entorno, situado no município xxxxxx, estado de xxxxxx, bem objeto de tombamento federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.

9. Delimitação da poligonal de entorno e a definição de diretrizes de preservação e critérios de intervenção o bem tombado e seu entorno

Dispõe sobre a delimitação da poligonal de entorno e a definição de diretrizes de preservação e de critérios de intervenção para o (denominação oficial do bem) e seu entorno, situado no município xxxxxx, estado de xxxxxx, bem objeto de tombamento federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.

ANEXO III MODELO DE PORTARIA DE REVISÃO

PORTRARIA IPHAN Nº XX, DE XX DE XXXX DE 20XX

Altera a Portaria IPHAN nº XX, de XX de XX de 20XX, que dispõe sobre a delimitação da poligonal de entorno e a definição de diretrizes de preservação e de critérios de intervenção para o (denominação oficial do bem) e seu de entorno, situado no município xxxxxxx, estado de xxxxxxx, bem objeto de tombamento federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 18, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, e pelo art. 155, inciso V, do Anexo I da Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, e na Portaria IPHAN nº 375, de 19 de setembro de 2019, e o que consta no Processo de Tombamento nº xxx (Processo SEI nº XXX) e no Processo Administrativo nº xxx, resolve:

Art. 1º A Portaria IPHAN nº XX, de XX de XXXX de 20XX, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Ou

Art. 1º Osarts. xº, xº, xº. xº, e denominações de seções e capítulos da Portaria IPHAN nº XX, de XX de xxx de xxx, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. XX. XXXXXXX." (NR)

"Art. XX. XXXXXXXXX." (NR)

Art. 2º O Anexo II da Portaria IPHAN nº XX, de XX de XX de 20XX, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nome do Presidente do Iphan

OU

Art. 1º A Portaria Iphan nº XX, de xx de xx de 20xx, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 4º-A XXX."

"Art. 9º-A XXX."

"Capítulo III"

"Seção III

Critérios de intervenção para..."

"Art. 23-A. XXX."

"Art. 23-B. XXX."

Art. 2º Art. 4º Ficam revogados o inciso I do art. XX e o parágrafo único do art. XX da Portaria IPHAN nº XX, de XX de XX de 20XX.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome do Presidente do Iphan

Anexo 8 - Orientações para a elaboração de mapas georreferenciados e quadros de coordenadas geográficas

- 1. Introdução**
- 2. Construção da Poligonal**
 - 2.1 Definição e referências no território**
 - 2.2. Fontes de informações espaciais e formato final dos arquivos**
- 3. Documentos Cartográficos para o Diário Oficial da União (DOU)**
 - 3.1 Mapa**
 - 3.2 Tabela de Coordenadas**
 - 3.3 Descrição da Poligonal**
- 4. Considerações finais**

1. Introdução

As Portarias de Normas de Preservação dos Bens Tombados pelo Iphan publicadas no Diário Oficial da União (DOU), no âmbito da CGNT/DEPAM, são compostas por três documentos cartográficos, anexos ao texto normativo. São eles: mapa, tabela de coordenadas e descrição da poligonal. Este conjunto de elementos possui caráter complementar e tem o objetivo de diminuir dúvidas e diferentes interpretações sobre a delimitação de um bem tombado ou de um entorno, considerando o perfil variado do público a que se destina, buscando o resultado efetivo dos atos oficiais.

Devido às particularidades que envolvem cada bem tombado e seu entorno, à diversidade de fontes de informações geoespaciais e aos diferentes tipos de redação e de critérios adotados pelos técnicos do Iphan em todo o país, entende-se que é necessária a adoção de um protocolo com orientações gerais para uniformizar procedimentos e melhorar a qualidade da informação publicada.

O objetivo deste protocolo é estabelecer um padrão estrutural seguindo alguns critérios relacionados à leitura e interpretação espacial para a delimitação das poligonais de tombamento, entorno e setores dos bens acautelados pelo Iphan, bem como para a construção de sua representação por meio dos mapas, das tabelas de coordenadas e das descrições das poligonais, produtos que compõem as Portarias de Normatização. O mesmo protocolo poderá servir de suporte, também, para a produção de material cartográfico relativo a outros documentos e estudos no âmbito do Iphan.

2. Construção da Poligonal

2.1 Definição e referências no território

Com o constante desenvolvimento dos recursos tecnológicos, a informação geoespacial é cada vez mais facilmente coletada, difundida e utilizada pelos mais variados usuários e produtores. Assim, é imprescindível que os atos administrativos publicados que contenham informações espaciais utilizem dados georreferenciados, ou seja, com suas coordenadas geográficas conhecidas em determinado sistema de referência.

Tecnicamente, a poligonal é formada por um conjunto de segmentos de reta consecutivos unidos por suas extremidades, formando os vértices. Deve necessariamente ser fechada, com a extremidade do último segmento coincidindo com a origem do primeiro, ou seja, iniciando e terminando no mesmo vértice.

As referências utilizadas na delimitação das poligonais devem ser, preferencialmente, as antrópicas ou naturais. Os elementos de referência antrópicos são os construídos pelo ser humano, fisicamente identificáveis, de fácil entendimento e mais comumente encontrados em áreas urbanas, como sistema viário (logradouro, calçadas e obras de arte, por exemplo), infraestrutura urbana (rede de distribuição de energia e pontos de iluminação pública, por exemplo) e componentes do cadastro urbano municipal (quadras e lotes com suas respectivas características, como face, testada, etc.).



Figura 01: Exemplo de referenciais urbanos (quadras, lotes e logradouros) usados no entorno do Sesc Pompeia, na cidade de São Paulo.

Fonte: geosampa.prefeitura.sp.gov.br

Referências naturais, tanto as concretas, como cursos d'água, linha de costa ou linha de cumeada de topografia, como as abstratas, formadas por linhas de curvas de nível, por exemplo, são mais comumente utilizados em áreas rurais, em porções do território tanto de pequenas como de grandes extensões.



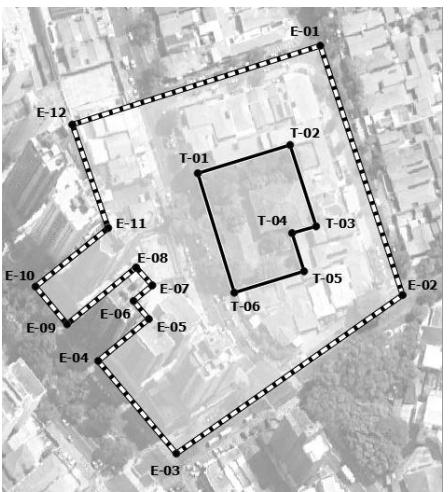
Figura 02: Exemplo de referenciais naturais (linha de costa, hidrografia e curvas de nível) na delimitação da Pedra da Gávea, na cidade do Rio de Janeiro.

Fonte: CGNT/DEPAM

Linhas retas e sem correspondência com elementos do território devem ser evitadas, ocorrendo apenas quando não houver alternativas. Assim, na ausência de uma referência a ser seguida, podem ser adotadas como elementos de ligação entre pontos referenciais identificados, assim como as linhas imaginárias de prolongamento de eixos de logradouros ou de limite de lotes, por exemplo. No entanto, devem ser proporcionais ao recorte territorial analisado, evitando-se prolongamentos muito extensos.

Sob o aspecto da geometria, cada ponto de referência (identificado no mapa e na descrição da poligonal) é também um vértice da poligonal, sendo que entre dois pontos de referência podem existir vários vértices. A finalidade do ponto de referência é essencialmente exprimir os critérios e as direções gerais adotadas na delimitação da poligonal, facilitando seu entendimento, ao passo que os vértices compõem a totalidade da geometria da poligonal. Desse modo, a tabela de coordenadas conterá todos os vértices, enquanto a descrição da poligonal listará apenas os pontos (vértices) adotados como referência.

Poligonais relativamente pequenas, cujos critérios de delimitação coincidem com eixos de logradouros retilíneos, quadras ou lotes, podem eventualmente apresentar os mesmos números de pontos de referência e vértices. Já as poligonais mais extensas, com delimitações que seguem eixos de logradouros não retilíneos, curvas de nível ou linha de costa, por exemplo, apresentam muito mais vértices que pontos de referência.



TABELAS DE COORDENADAS DAS POLIGONALIS DE TOMBAMENTO E DE ENTORNO		
Coordenadas da Poligonal de Tombamento		
S. R. Geodésico: SIRGAS 2000		
Sistema de Projeção: UTM 23S		
Ponto	E (m)	N (m)
1	290417,1	7464608,238
2	290462,3	7464622,075
3	290475,1	7464582,261
4	290463,3	7464578,938
5	290469,2	7464560,262
6	290435	7464549,793

Coordenadas da Poligonal de Entorno		
S. R. Geodésico: SIRGAS 2000		
Sistema de Projeção: UTM 23S		
Ponto	E (m)	N (m)
1	290477,1	7464670,715
2	290517,4	7464548,634
3	290406,6	7464470,994
4	290368,4	7464516,36
5	290393,1	7464536,866
6	290385,7	7464545,725
7	290394,9	7464553,384
8	290386,9	7464562,127
9	290353,1	7464534,325
10	290337,7	7464552,765
11	290373,3	7464581,445
12	290355,7	7464632,083

Figuras 03 e 04: Exemplo de poligonais que apresentam o mesmo número de pontos de referência e vértices.
Casa Grande e Tulha, na cidade de Campinas, São Paulo.

Fonte: CGNT/DEPAM



Figura 05: Exemplo de poligonais que apresentam mais vértices na tabela de coordenadas que pontos de referência no mapa (entre o ponto T-23 e o fechamento da poligonal no ponto T-01 e entre o ponto E-10 e o fechamento da poligonal no ponto E-01).

Trecho do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Sobral, na cidade de Sobral, CE

Fonte: CGNT/DEPAM

É desejável que o ponto inicial da poligonal seja em algum referencial concreto, como o encontro de eixos de logradouros, limite entre lotes ou qualquer outro ponto de fácil identificação no espaço, seguindo a delimitação, preferencialmente, no sentido horário da representação cartográfica (mapa).

2.2 Fontes de informações espaciais e formato final dos arquivos

Georreferenciamento é o método utilizado para definir a forma, dimensão e localização de uma feição topológica ou de uma imagem, tornando suas coordenadas geográficas conhecidas em determinado sistema de referência.

No Brasil, a maioria dos municípios não possui bases cartográficas oficiais ou homologadas, sobretudo na forma de bases cadastrais com arquivos vetoriais (pontos, linhas e polígonos)

georreferenciados. Por outro lado, muitos municípios disponibilizam na internet geoportais com informações espaciais bastante completas, com diversas possibilidades de interação e opção de *download* de arquivos vetoriais. Há, ainda, municípios que possuem esses dados espaciais, mas que não os disponibilizam na internet.

Na Cartografia, alguns arquivos são usualmente trabalhados em virtude de serem inherentemente georreferenciados. Um arquivo do tipo SHAPE (com terminação .shp) contém em si mesmo os parâmetros do sistema de referência geodésico e do sistema de projeção cartográfica relativos à localização em questão, incluindo todas as suas coordenadas. Por isso, o SHAPE é denominado como um arquivo georreferenciado, adequado para softwares SIG (QGIS, ArcGIS, etc.).

Uma outra possibilidade de produção primária de informações geoespaciais são os arquivos do tipo KMZ (arquivo compactado que contém um ou mais arquivos KML, mais fáceis de compartilhar e transferir), que são visualizados/produzidos pelo software Google Earth e possuem os mesmos parâmetros do SHAPE, de modo que o KMZ também é georreferenciado. Embora o Google Earth apresente certas limitações de funcionalidades (como impossibilidade de extrair uma tabela de coordenadas, por exemplo) e não seja muito usual para a edição cartográfica profissional, ele pode ser uma alternativa para elaboração de polígonos, e seus arquivos podem ser importados pelo QGIS com eficiência (sendo necessário realizar a correspondência para o sistema de referência cartográfico devido). No entanto, a qualidade e definição da imagem de muitos lugares nem sempre é boa, o que pode ocasionar dificuldades na interpretação dos limites de lotes e construções ou na identificação de outros componentes espaciais, por exemplo.

Já um arquivo do tipo DWG (AutoCAD) não é georreferenciado em si mesmo. Ou seja, um DWG só estará georreferenciado se quem o produziu tiver sido bem criterioso na implementação das coordenadas geográficas de cada ponto contido na planta/desenho. Caso tal arquivo esteja georreferenciado, isso será notado quando ele for importado pelo QGIS. Mas, se tiver sido elaborado em .dwg de forma não georreferenciada, os responsáveis pelas informações deverão estar aptos a exportá-los para um SIG de modo que seja possível a conversão, ou reproduzi-los no próprio software de SIG.

Diante deste cenário, é altamente recomendado que os arquivos vetoriais sejam construídos diretamente em ambiente SIG ou que arquivos oficiais no formato *shapefile* (.shp) sejam obtidos junto às prefeituras ou órgãos de governo estaduais e federais, ou de fontes privadas como empresas de geoprocessamento (bases cadastrais contendo quadras, lotes, logradouros, além de hidrografia e curvas de nível, por exemplo).

A partir dessas informações de fontes oficiais, seguras e confiáveis, é possível obter um melhor conhecimento das informações territoriais e consequentemente elaborar produtos cartográficos com maior precisão e confiabilidade.

Importante destacar que, para manter uma uniformidade das informações publicadas pelo Iphan, os arquivos vetoriais georreferenciados (.shp) devem ser construídos tendo como padrão o sistema geodésico de referência SIRGAS 2000 e o sistema de coordenadas UTM, com a identificação do fuso correspondente.

A utilização de fontes de referência de informação cartográfica em formato analógico (mapas impressos) também é uma possibilidade. Porém, nesses casos, deve-se atentar para a perfeita identificação e/ou interpretação das referências adotadas, para que a delimitação do polígono quando realizada no ambiente de SIG ou Google Earth esteja correta.

Resumindo, preferencialmente os arquivos vetoriais devem ser produzidos em formatos SHAPE ou KMZ, isto é, por *softwares* como o QGIS, por exemplo, e Google Earth. Um arquivo produzido no Google Earth (.kmz), por exemplo, deverá ser convertido necessariamente para o formato *shapefile* (.shp) utilizando-se um *software* de SIG, pois, como já citado, não é possível extrair uma tabela de coordenadas direto do Google Earth.

Importante ressaltar que, no caso da construção de mais de um polígono, como entorno e setores, por exemplo, há necessidade de se realizar, no *software* de SIG, a correção topológica (processo realizado para verificar se a geometria está perfeita, sem duplicidade de pontos, sobreposição ou lacuna) para a correta geração das tabelas de coordenadas e para que os arquivos possam ser inseridos no SICG.

3. Documentos Cartográficos para o Diário Oficial da União (DOU)

3.1 Mapa

Os mapas que compõem as Portarias de Normas de Preservação publicadas no Diário Oficial da União (DOU) são uma representação gráfica espacial em escala reduzida, com a finalidade de permitir o entendimento espacial por meio da percepção visual direta, ainda que sua escala, em função do limite de tamanho da página do DOU, possa não ser a mais favorável. Nesse sentido, a complementação com os outros dois produtos cartográficos (tabela de coordenadas e descrição da poligonal) se mostra eficiente.

Dependendo do objeto da portaria, pode ser publicado um mapa contendo a poligonal de tombamento e a poligonal de entorno, e outro, contendo os setores. Mapas complementares, como indicação de visadas preferenciais ou outras informações também são comuns e dependem das características de cada bem acautelado e dos trabalhos técnicos que resultaram nas respectivas portarias.

Os elementos básicos que devem fazer parte do mapa para publicação no DOU são o título, a legenda, a escala gráfica e a orientação (norte cartográfico).

O mapa deve ter como base, preferencialmente, uma imagem de satélite, ortofoto ou ortomosaico com contraste suavizado para não prejudicar a leitura das poligonais, que estarão sobrepostas, e demais informações. Para a representação das informações, o *layout* deve ser elaborado com a utilização de cores em tons suaves, claros e opacos, em oposição às cores saturadas. Caso o mapa seja publicado em preto e branco, deve-se atentar para o contraste necessário entre os tons de cinza para diferenciar as poligonais.

Os pontos de referência (apontados na descrição da poligonal) devem fazer parte, preferencialmente, do mapa que trará as poligonais de tombamento e entorno. No caso dos setores contidos nas poligonais, esses devem estar padronizados de acordo com o texto da Portaria, podendo ser identificados por números, letras, siglas ou outras denominações (Setor 1, Setor A, Setor 3b ou ZEIS, por exemplo).

Sempre que possível ou necessário, e observando a legibilidade do produto final, informações complementares devem compor os mapas, como nome de avenidas, ruas, praças, rios, praias, pontos de referência importantes, etc, como recursos para uma melhor identificação do território retratado.

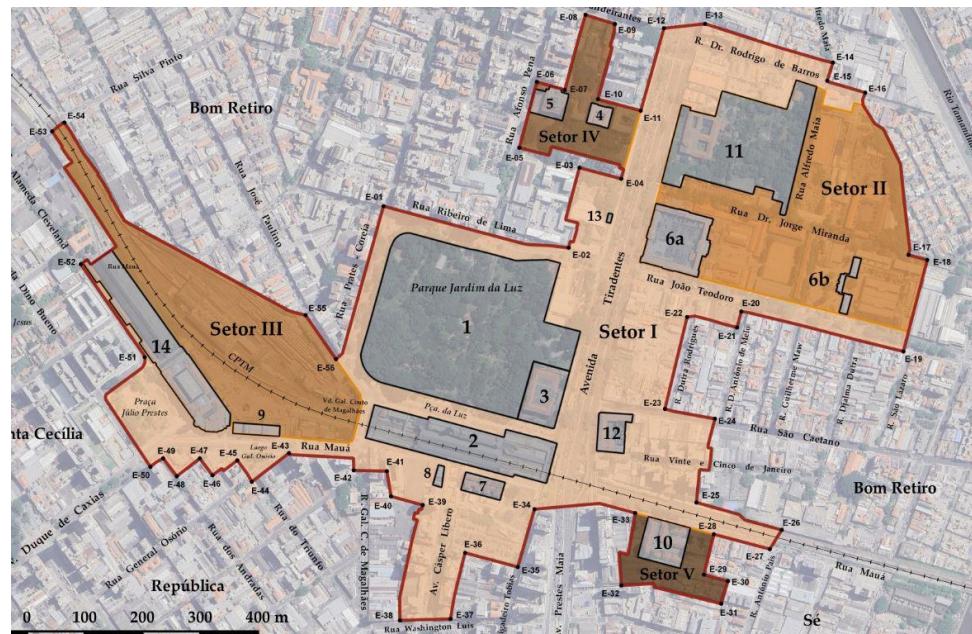


Figura 06: Mapa representando os setores do entorno do Conjunto da Luz, na cidade de São Paulo

Fonte: CGNT/DEPAM

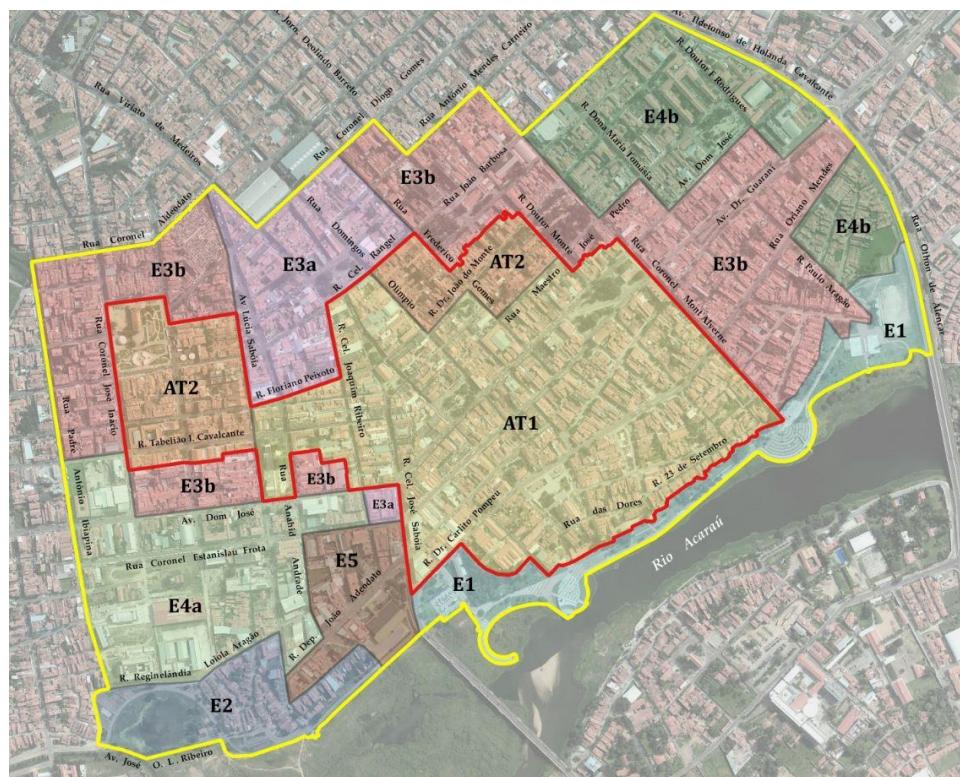


Figura 07: Mapa representando os setores da poligonal de tombamento e do entorno do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Sobral, na cidade de Sobral, CE

Fonte: CGNT/DEPAM

Quanto às dimensões da imagem para publicação, há apenas duas possibilidades de largura: 12 ou 25 cm (que correspondem, respectivamente, a uma e duas colunas da diagramação do DOU), devendo abranger todo o conjunto de informações (mapa, legenda e demais informações). A altura pode ser variável, atingindo o tamanho máximo de 37 cm. Desse modo, deve ser levado em consideração o recorte territorial sobre o qual estão as poligonais para a adoção da escala

mais favorável e seu devido enquadramento numa das medidas de largura citadas anteriormente. Os formatos possíveis para os arquivos são PDF, TIFF, JPG (com resolução mínima de 200 *dpi*).

É importante destacar que caso as imagens dos mapas não estejam nas medidas corretas indicadas, a diagramação realizada pela Imprensa Nacional (responsável pela publicação do DOU) ajusta "esticando" ou "encolhendo" a imagem para caber nas medidas das colunas mencionadas anteriormente. Ocorrendo isto, há um enorme prejuízo na qualidade da informação, pois os mapas ficam distorcidos, perdendo sua correspondência real quanto à representação espacial e à escala.

3.2 Tabela de Coordenadas

A tabela de coordenadas é formada pelos pares de coordenadas que representam a localização espacial de cada vértice que compõe uma poligonal. O objetivo de sua publicação no DOU, além de ser o de complementar as demais representações (mapa e descrição da poligonal), é também o de disponibilizar as informações para que qualquer pessoa com conhecimentos básicos em software de SIG possa transformá-la em um arquivo vetorial (ponto, linha e polígono) georreferenciado, para usos diversos. São usadas para identificar as poligonais de tombamento, entorno e, eventualmente, setores do entorno.

A tabela de coordenadas deve conter um cabeçalho com as seguintes informações: a identificação do bem protegido, o tipo de poligonal, o Sistema Geodésico de Referência (SIRGAS 2000 - Sistema de Referência Geocêntrico para a América do Sul) e o sistema de projeção de coordenadas (UTM - Universal Transversa de Mercator), seguido do respectivo fuso.

Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Sobral-CE		
Poligonal de Tombamento		
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000		
Sistema de Coordenadas: UTM 24S		
Vértice	E (m)	N (m)
1	350.312,092	9.591.758,045
2	350.292,390	9.591.750,273
3	350.288,270	9.591.750,427
4	350.284,732	9.591.752,117

Figura 08: Exemplo de apresentação de trecho da tabela de coordenadas

As coordenadas no sistema de projeção UTM são baseadas no plano cartesiano (eixos x e y) e usam o metro como unidade de medida, possibilitando análises geométricas precisas (área, perímetro, etc.). Também são eficientemente implementáveis em qualquer software SIG (por exemplo, o QGIS), assim como no Google Earth, e seus números não são indicados com sinal negativo nem com prefixo de oeste/leste. É importante, também, não confundir o sistema de coordenadas UTM com o sistema de coordenadas geográficas, que tem latitude e longitude expressas em graus.

3.3 Descrição da Poligonal

A descrição textual é usada para descrever as poligonais de tombamento e entorno (não sendo necessária para os setores) e objetiva dirimir eventuais dúvidas geradas por problemas como a escala do mapa, por exemplo. É uma forma de facilitar o entendimento da poligonal no próprio território, dado que a partir da descrição é possível percorrer a poligonal realizando o passo a passo na prática, resguardadas, obviamente, as devidas limitações de acesso a determinados lugares, como o interior das propriedades, por exemplo.

Dessa forma, a descrição das poligonais se mostra importante no sentido de contribuir, junto com o mapa e a tabela de coordenadas, para o melhor entendimento dos seus limites, diminuindo, assim, o risco de dúvidas ou diferentes interpretações. Além de facilitar a compreensão espacial da geometria, representada pelo polígono, a descrição da poligonal mostra quais foram as referências e os critérios utilizados para a delimitação da área ao indicar a direção e o caminho percorridos na definição de cada ponto de referência. Essas informações geralmente são encontradas nos processos de tombamento e nos estudos técnicos que o embasaram. Porém, considerando que tais documentos não são publicados no DOU, por exemplo, a inclusão da descrição das poligonais nas Portarias torna-se importante para a melhor compreensão dos limites dos bens tombados e seus entornos.

O conjunto de pontos de referência comporá a descrição da poligonal. Sugere-se que sejam identificados pela letra correspondente ao tipo da poligonal, sendo “T” para a poligonal de tombamento e “E” para a poligonal de entorno, e complementadas por um número. Ambas devem iniciar no ponto 1 (T-1 ou E-1) e seguir, assim, em ordem sequencial crescente. O uso de letras não é recomendado, pois limita-se à quantidade delas no alfabeto (27), além de provocar possíveis confusões com a identificação dos setores.

da Avenida Tiradentes (Teatro Franco Zampari) até encontrar o lote ocupado pela Estação Tiradentes do Metrô, formando o ponto E-03; de onde segue, na direção lés-sudeste, pelo limite do referido lote, excluindo-o, até a linha de testada do mesmo com a Avenida Tiradentes, formando o ponto E-04; de onde segue, na direção nór-nordeste, depois oés-noroeste, contornando a Praça Coronel Fernando Prestes até o prolongamento da linha de testada dos lotes pares da Rua Afonso Pena, formando o ponto E-05; de onde segue, na direção nór-noroeste, pela mesma linha de testada até encontrar a lateral direita do lote número 284/286,

Figura 09: Descrição da Poligonal de Entorno do Conjunto Paisagístico do Bairro da Luz, São Paulo, SP
Fonte: CGNT/DEPAM

Para os setores a descrição não é obrigatória, já que normalmente esses são bem caracterizados e detalhados ao longo do texto da portaria. No entanto, exceções poderão ocorrer e dependerão das características e necessidades de cada caso específico e da avaliação dos técnicos envolvidos.

Caso haja a descrição dos setores, o mais indicado é descrever a poligonal de cada um deles de forma direta, indicando a direção e o critério, sem a identificação de pontos de referência por letras e números, justamente para não gerar confusão com os pontos de referência das poligonais de tombamento e entorno. É bastante comum que parte dos limites dos setores coincidam com os limites da própria poligonal de tombamento ou de entorno. Nestes casos, os

mesmos podem ser descritos de forma sumária, utilizando os pontos das poligonais de tombamento e entorno como referência.

A poligonal inicia-se no ponto E-04 da Poligonal de Entorno, e segue, no sentido horário, pelos mesmos limites desta até o ponto E-11; de onde segue, na direção sul-sudoeste, pelo limite lateral direito do lote número 30/74 da Praça Coronel Fernando Prestes e seu prolongamento até encontrar o ponto E-04 da Poligonal de Entorno, fechando a poligonal do Setor IV.

Figura 10: Descrição do Setor IV da Poligonal de Entorno do Conjunto Paisagístico do Bairro da Luz, São Paulo, SP
Fonte: CGNT/DEPAM

Em qualquer um dos casos, a redação deve ser clara, concisa e a mais precisa possível para evitar o surgimento de dúvidas e/ou diferentes interpretações contemplando todo o perímetro da poligonal. A linguagem adotada deve ser simples e objetiva, destinada a um público diverso, livre de termos técnicos de difícil compreensão. Porém, por se tratar de um documento público oficial, deve-se tomar o devido cuidado para não haver abuso da linguagem coloquial.

Deve-se também diferir do padrão usual de um memorial descritivo técnico, que é caracterizado por informar, por exemplo, azimute, distância e coordenadas de todos os vértices que compõem uma poligonal. Este, além de informar dados de confrontação, como identificação detalhada de lotes e imóveis, está mais comumente associado aos processos de regularização de propriedades rurais. Por isso, no caso das poligonais de tombamento e de entorno, adotamos a denominação “Descrição da poligonal”, por entendermos que a finalidade é mais complementar e informativa e menos técnica, não necessariamente descrevendo o caminho entre todos os vértices, admitindo algumas generalizações.

Portanto, apenas em situações específicas, em que não exista um ponto de referência identificado fisicamente, será admitido, ou mesmo necessário, a identificação do ponto pelas suas coordenadas ao longo do texto, como em áreas rurais ou remotas de vegetação densa, por exemplo.

da Rua Carlos Belz, formando o ponto E-18; de onde segue, em sentido leste, pelo eixo da Rua Carlos Belz até encontrar as coordenadas N 7046828,100m e E 682608,174m, formando o ponto E-19; de onde segue, em sentido sul-sudoeste, por 498,460m até encontrar as coordenadas N 7046372,158m e E 682406,729m, formando o ponto E-20; de onde segue, em sentido sul, por 417,113m até encontrar as coordenadas N 7045955,584m e E 682427,911m, formando o ponto E-21; de onde segue, em sentido sudeste, por 838,943m até encontrar o ponto T-01, no eixo da Rodovia SC-110 (Rua Presidente Costa e Silva) em frente ao imóvel número 1358, fechando a Poligonal de

Figura 11: Trecho da descrição da Poligonal de Entorno do Conjunto Rural de Texto Alto, Pomerode, SC
Fonte: DOU, Seção 1, nº 129, 10/07/23

Quando uma referência seguida for uma cota do terreno, como uma curva de nível, a descrição poderá ser simplificada com a adoção de uma direção geral, ou a sequência das direções mais

longas ou importantes, além de uma possível identificação com a denominação de porções do território.

Túnel André Rebouças, formando o ponto **T-09**; de onde segue, em sentido lés-sudeste, pela projeção do referido eixo, até encontrar novamente a linha de cota 100m do terreno, formando o ponto **T-10**; de onde segue, em sentido geral oés-sudoeste, depois lés-sudeste e sudoeste, pela linha de cota 100m, percorrendo áreas dos bairros de Santa Tereza, Cosme Velho, Laranjeiras, Botafogo, Humaitá, Alto da Boa Vista, Jardim Botânico, Gávea, Leblon e Vidigal (sub-bacias hidrográficas do Rio Carioca, de Botafogo, da Lagoa Rodrigo de Freitas e micro-bacia hidrográfica do Vidigal), até encontrar o eixo da Avenida Presidente João Goulart, no bairro do Vidigal (ponto que praticamente

Figura 12: Trecho da proposta de descrição de Poligonal de Tombamento do Parque Nacional da Tijuca e Florestas de Proteção, Rio de Janeiro, RJ

Fonte: CGNT/DEPAM

Desse modo, ao admitir uma linguagem mais simples, pode-se usar, por exemplo, as palavras “encontro” ou “junção” em substituição a “interseção”, assim como outras palavras de mais fácil entendimento para o público geral, como “esquina”, “cruzamento”, etc. Para reduzir o tamanho do texto final, assim como permitir maior fluidez na leitura, após a definição de cada ponto de referência, pode-se separar a descrição do próximo segmento da poligonal por ponto e vírgula.

A poligonal inicia no ponto **T-01**, formado pela junção da lateral esquerda com o limite de fundo do lote número 86 da Rua Macau de Baixo, localizado na esquina com a Rua do Tijuco. Deste ponto, segue em sentido geral sudeste, pelo limite de fundo dos lotes pares da Rua Macau de Baixo até o número 62, no encontro deste com o limite de fundo do lote número 73/77/79 da Praça Barão de Guaiçú, formando o ponto **T-02**; de onde segue, em sentido geral nordeste, pelo limite de fundo dos lotes ímpares da Praça Barão de Guaiçú, da Rua do Burgalhau (cruzando o Beco da Paciência e a Rua do Ouro) e da Rua Rio Grande (incluindo os imóveis de número 524D a 552 voltados para a Rua do Tijuco) até o limite do lote número 453, localizado no entroncamento da Rua Rio Grande com a Rua do Tijuco, Rua Areião e Praça Maria Aparecida do Nascimento de Jesus, formando o ponto **T-03**; de onde segue, em sentido lés-sudeste e sul-sudeste, pelo alinhamento do

Figura 13: Trecho da descrição da Poligonal de Tombamento de Diamantina, MG

Fonte: DOU, Secção 1, Edição Extra, nº 123-B, 28/06/24

Deve-se evitar o uso de expressões pouco precisas, como “rua de fundo da praça”, por exemplo. É sempre importante adotar a terminologia mais adequada possível para descrever um ponto, uma referência ou fazer a caracterização do território. Na ausência de informações claras e precisas, deve-se buscar, por exemplo, a orientação espacial da referência usando os pontos cardeais e colaterais.

Rua Coronel Sabino Guimarães até encontrar o eixo da Rua Conselheiro José Júlio, formando o **ponto T-11**; de onde segue, à direita, na direção norte, pelo eixo da Rua Conselheiro José Júlio até encontrar o **eixo da rua que forma o limite norte da Praça Oswaldo Rangel**, formando o **ponto T-12**; de onde segue, à esquerda, no sentido oeste, pelo eixo da referida rua até encontrar o eixo da Rua Coronel José Inácio, formando o **ponto T-13**; de onde segue, à esquerda, no

Figura 14: Trecho da descrição da Poligonal de Tombamento do Conjunto
Arquitetônico e Urbanístico da Cidade de Sobral, CE
Fonte: DOU, Seção 1, nº 74, 17/04/25

Como é comum haver mudança de nomes de ruas ao longo do tempo, sempre que houver dúvidas é fundamental consultar uma fonte oficial ou, na ausência desta, realizar o cruzamento de informações de várias fontes. Para ilustrar o caso, vale citar o Google Maps ou o Google Earth, que são fontes de informações acessíveis e com extensa cobertura territorial global. Porém, é comum verificar que alguns nomes de logradouros ou números dos imóveis ali contidos nem sempre estão corretos. Neste caso, vale consultar, por exemplo, as imagens do *Street View* que, além de serem atualizadas com frequência, possuem um histórico de imagens de diferentes períodos, possibilitando a leitura da informação na própria placa de denominação da rua.

Ao fazer referência a determinado lote ou imóvel, deve ser considerado o número de porta, e sua identificação se dará considerando o observador localizado na rua, na frente do lote ou imóvel, para definição de seus limites direito e esquerdo. Para que fique evidente se um lote que foi tomado como referência está dentro ou fora da poligonal, é necessário incluir a devida explicação no texto, conforme exemplo abaixo.

do lote número 186 da Praça Vicente de Paula Fonseca, formando o **ponto T-73**; de onde segue, em sentido geral lés-nordeste, pelo limite de fundo do referido lote e dos lotes número 176 e 170 da mesma praça, **incluindo-os**, até encontrar a junção da lateral direita com o limite de fundo do lote número 230 da Rua Arraial dos Forros, **excluindo-o**, formando o **ponto T-74**; de onde segue, em sentido geral nordeste, pelo limite de fundo

Figura 15: Trecho da descrição da Poligonal de Tombamento de Diamantina, MG
Fonte: DOU, Seção 1, Edição Extra, nº 123-B, 28/06/24

A partir de cada ponto, deve ser indicado o sentido que a poligonal segue de acordo com a direção dos pontos cardeais, colaterais e subcolaterais, totalizando 16 direções. Como a descrição da poligonal admite algumas generalizações, quando uma direção estiver localizada entre dois destes pontos, define-se a adoção de um deles por aproximação.

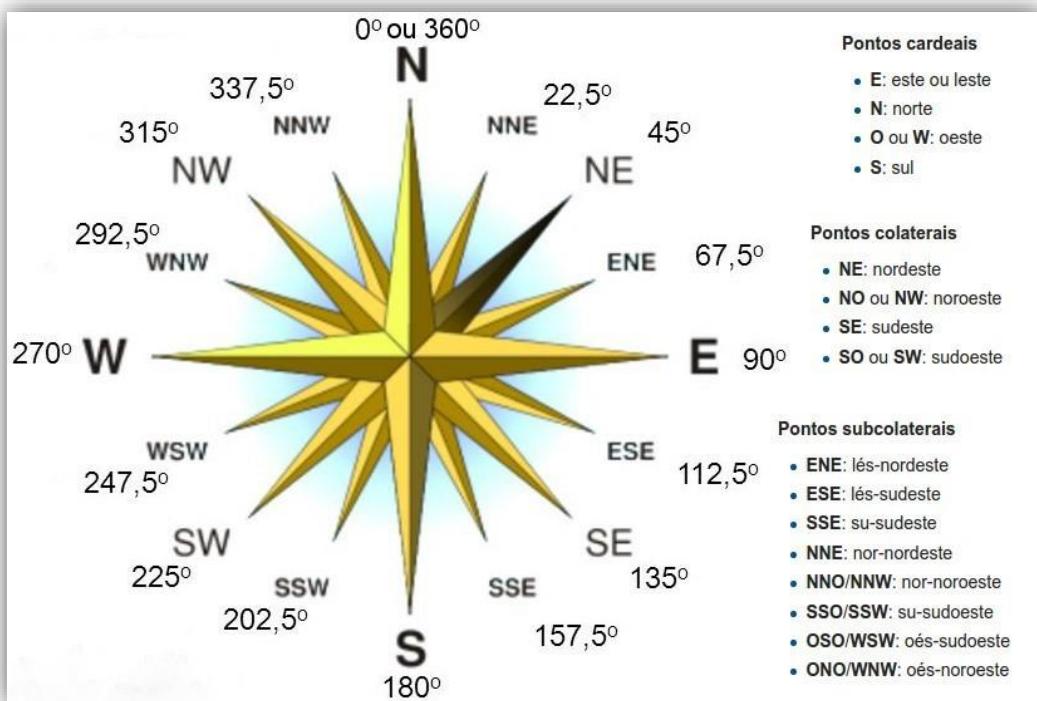


Figura 16: Rosa dos ventos com ângulos e direções

Também a partir de cada ponto, depois da direção seguida, deve ser indicado o referencial adotado no terreno (eixo de logradouro, limite entre lotes, etc.) para o seguimento da poligonal. Importante lembrar que, como já destacado no item 2.1 deste documento (*Definição e referenciais no território*), os pontos de referência identificados no mapa e descritos no texto (T-01; T-02; T-03... por exemplo), embora correspondam a determinados vértices, não apresentam necessariamente a mesma sequência numérica na respectiva tabela de coordenadas. Os vértices são muito mais numerosos que os pontos de referência na composição final do polígono. Assim, os pontos funcionam como balizadores dos critérios e direções gerais adotados na construção de cada poligonal e entre eles podem existir vários vértices.

Em casos de poligonais pouco extensas ou que seja possível a descrição exata de cada segmento, sem nenhuma generalização, cada mudança de direção pode ser devidamente indicada, ainda que estejam sob um mesmo critério geral.

Independência, formando o ponto **E-2**; de onde segue, em sentido norte, pelo mesmo limite lateral do referido lote até encontrar o seu limite de fundo, formando o ponto **E-3**; de onde segue, em sentido leste, pelo mesmo limite de fundo até encontrar o limite lateral esquerdo do lote número 776 da Avenida Independência, formando o ponto **E-4**; de onde segue, em sentido norte, pelo mesmo limite lateral do referido lote até encontrar o seu limite de fundo, formando o ponto **E-5**; de onde segue, em sentido leste, pelo mesmo limite de fundo até encontrar o limite lateral esquerdo do lote número 794/796 da Avenida Independência, formando o ponto **E-6**; de onde segue, em sentido norte, pelo mesmo limite lateral do referido lote até encontrar o alinhamento com a Rua André Puente, formando o ponto **E-7**; de onde segue, em sentido leste, pelo mesmo

Figura 17: Trecho da descrição da Poligonal de Entorno do Palacete Argentina, Porto Alegre, RS
Fonte: DOU, Seção 1, nº 176, 14/09/23

4. Considerações finais

Como justificado no início deste documento, as orientações até aqui contidas servem para uniformizar procedimentos tendo como objetivo a melhora da qualidade da informação publicada. Cada processo de tombamento e estudo técnico de normatização apresenta inúmeras particularidades, como as características do bem em si, do entorno, do território e sua topografia, entre outros elementos. Desse modo, a cada trabalho iniciado, novos desafios de interpretação, assim como a aplicação e refinamento dos entendimentos até aqui construídos se fazem presentes. Portanto, este documento poderá passar por atualizações, correções e complementações, e, para isso, a participação dos técnicos que se deparam constantemente com esses desafios será muito bem-vinda.

Anexo 9 - Modelo de aviso de consulta pública

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº XX/XXXX

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 18, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.178 de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto Processo Administrativo SEI nº **XXXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, comunica a todos os interessados a abertura de Consulta Pública, com prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste ato, acerca da Minuta de Portaria que dispõe sobre a definição de diretrizes de preservação e de critérios de intervenção para a área tombada (e as áreas de entorno) dos bens pertencentes ao “**Xxxxxxxxxxxxxxx**”, situado no estado de **XXXXXX (XX)**, bem objeto de tombamento federal pelo Iphan.

Durante o período da consulta pública, a minuta da citada portaria, incluindo os arquivos dos mapas, estará disponível para *download* por meio do endereço eletrônico <https://drive.google.com/drive/folders/XXXXXX>.

As manifestações técnicas que motivaram a elaboração da minuta de Portaria encontrar-se-ão disponíveis nos autos do Processo Administrativo SEI nº **XXXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**.

As contribuições poderão ser encaminhadas para o Iphan por meio do preenchimento do formulário digital que consta no endereço eletrônico supramencionado.

Findo o prazo estipulado, o Iphan fará a análise e a consolidação das contribuições recebidas ao longo do processo de Consulta Pública e publicará o texto final da Portaria.

PRESIDENTE DO IPHAN

Anexo 10 - Roteiro para realização de consultas públicas

Introdução

O presente documento tem por objetivo orientar as atividades referentes às Consultas Públicas (CPs) prévias à publicação das Portarias de normas de preservação. Está dividido em duas partes. A primeira traz esclarecimentos sobre a previsão legal de CPs e sua interface com as normas de preservação. A segunda traz um roteiro de procedimentos que deve ser seguido para realização da CP, envolvendo a Coordenação-Geral de Normatização e Gestão do Território – CGNT, o Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - Depam, as Superintendências que estejam produzindo minutas de norma de preservação, a Assessoria de Comunicação – Ascom, a Procuradoria Federal junto ao Iphan – Profer e o Gabinete da Presidência do Iphan – Gab Presi.

A elaboração desse roteiro se baseou na experiência das CPs relativas aos processos de normatização de áreas tombadas e/ou entorno, cujas referências são¹:

CP – Entorno de cinco bens tombados na Barra, Salvador/BA (Processo nº 01502.001479/2020-65)

CP – Entorno da Igreja N. Sra do Rosário em Embu das Artes/SP (Processo nº 01506.005410/2013-41)

CP – Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Cáceres/MT e seu entorno (Processo nº 01425.000210/2018-15)

CP – Entorno da Casa Grande e Tulha em Campinas/SP (Processo nº 01450.000022/2019-52)

CP – Entorno da Estação Ferroviária de Joinville/SC (Processo nº 01510.000174/2018-12)

Parte 1 – Consultas públicas e as normas de preservação.

Como surgiu a proposta da Consulta Pública para o processo de normatização dos bens tombados em contextos urbanos?

A CP é instrumento de participação social previsto na legislação brasileira com o objetivo de apoiar as ações do setor público em geral de forma a garantir publicidade e transparência, o que permite colher sugestões e contribuições para subsidiar o processo decisório e a edição de atos normativos.

No caso do processo de normatização dos bens tombados e de seus entornos, está clara a necessidade de ampliar os canais de comunicação e de articulação institucional para a

¹ Os documentos SEI citados nos quadros que compõem este documento seguem as cores atribuídas aos processos acima. Os documentos produzidos em cada CP se diferem parcialmente em relação ao conteúdo, uma vez que o processo da CP está em constante aprimoramento. Sugere-se referenciar na CP mais recente.

construção de uma norma baseada num processo de pactuação com os atores locais. Entretanto, a complexidade observada no processo de formulação das normas de preservação e a diversidade de contextos locais representam desafios para que seja dada da devida publicidade ao processo.

A partir desta compreensão ampliada da necessidade e utilidade da consulta no processo de normatização, o Depam entendeu como oportuno e adequado adotar, como procedimento padrão, a realização de uma CP prévia à publicação da Portaria, tendo as seguintes motivações no âmbito da elaboração e revisão das normas de preservação para áreas tombadas e de entorno:

- Ampliação da participação social;
- Ampliação da transparência e da publicidade do processo de normatização;
- Ampliação da legitimidade e efetividade dos atos normativos emitidos pelo Iphan;
- Identificação, de forma antecipada, da eventual ocorrência de conflitos normativos;
- A fundamentação da tomada de decisões;
- A garantia de participação dos afetados, direta ou indiretamente, no ato normativo; e
- A possibilidade de agregar mais qualidade para a norma e trazer questionamentos ou realçar aspectos que não foram observados pelas equipes e demais envolvidos ao longo do processo.

Qual é o amparo legal para as Consultas Públicas?

A Procuradoria Federal junto ao Iphan, ao analisar o fundamental legal das CPs, destacou o que segue, conforme o disposto no Parecer 318/2021 (Processo nº 01425.000210/2018-15, documento SEI 2941648):

13. Mister se faz consignar que a realização de consultas públicas se encontra prevista no **Decreto-lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942** - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, alterada pela **Lei nº 13.655, de 2018**:

Art. 29. Em qualquer órgão ou Poder, a edição de atos normativos por autoridade administrativa, salvo os de mera organização interna, poderá ser precedida de consulta pública para manifestação de interessados, preferencialmente por meio eletrônico, a qual será considerada na decisão.

§ 1º A convocação conterá a minuta do ato normativo e fixará o prazo e demais condições da consulta pública, observadas as normas legais e regulamentares específicas, se houver. (...)

Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas.

Parágrafo único. Os instrumentos previstos no caput deste artigo terão caráter vinculante em relação ao órgão ou entidade a que se destinam, até ulterior revisão.

14. Cabe salientar que o art. 29 do Decreto-lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 foi regulamentado pelo **Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019**, nos seguintes termos:

Art. 18. A edição de atos normativos por autoridade administrativa poderá ser precedida de consulta pública para manifestação de interessados, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 1º A decisão pela convocação de consulta pública será motivada na forma do disposto no art. 3º.

§ 2º A convocação de consulta pública conterá a minuta do ato normativo, disponibilizará a motivação do ato e fixará o prazo e as demais condições.

§ 3º A autoridade decisora não será obrigada a comentar ou considerar individualmente as manifestações apresentadas e poderá agrupar manifestações por conexão e eliminar aquelas repetitivas ou de conteúdo não conexo ou irrelevante para a matéria em apreciação. (...)

15. Oportuno mencionar que, a **Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999**, também dispõe sobre a consulta pública:

Art. 31. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§ 1º A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.

§ 2º O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Art. 34. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

16. Nesse cenário, depreende-se que o procedimento de consulta pública, a qual se encontra baseada nos princípios democráticos da transparência, eficiência e publicidade, deve observar as seguintes regras:

- a) deverá ser adotado preferencialmente o procedimento eletrônico;
- b) a decisão pela convocação de consulta pública deverá ser motivada;
- c) a convocação de consulta pública conterá a minuta do ato normativo e fixará o prazo e demais condições para a sua realização, devendo, ainda, ser disponibilizada a motivação do ato.

De acordo com o DESPACHO 00029/2021/GAB/PFIPHAN/PGF/AGU do Procurador-Chefe da PF/IPHAN (documento SEI nº 2941650):

(...) há que se registrar que o próprio procedimento de participação social é elemento motivador que integrará as justificativas para edição de ato normativo. Na consulta pública, a Administração divulga previamente uma proposta de minuta de texto normativo e abre prazo para que os interessados possam encaminhar contribuições e questionamentos por escrito. Findo o prazo, a Administração deve analisar e responder às contribuições. Não obstante seja tratada como uma faculdade pela legislação são evidentes os benefícios de tal procedimento para a atividade

regulatória da Autarquia como, por exemplo, a ampliação da transparência, da participação social e da legitimidade dos atos normativos.

Nas CPs realizadas até o momento, em atenção à necessidade de serem disponibilizadas as manifestações técnicas que embasam o ato normativo, esta foi atendida por meio da disponibilização do respectivo Processo Administrativo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para consulta. O volume de informações técnicas produzidas nesses processos, que inúmeras vezes fazem referência a outros processos e documentos constantes nesse sistema, torna inviável a disponibilização de todo esse material para download no site no momento de divulgação da Consulta Pública. Dessa forma, o acesso público à documentação técnica estará garantido via consulta ao SEI.

Em 22/04/2024 foi publicado o Decreto nº 12.002 que estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos e que entrará em vigor em 1º de junho de 2024. Nele foi inserido capítulo específico sobre a Consulta Pública:

CAPÍTULO V
DA CONSULTA PÚBLICA

Consulta pública sobre ato normativo

Art. 27. A consulta pública poderá ser realizada:

I - no caso de ato normativo a ser submetido ao Presidente da República, pelos órgãos competentes para referendar a proposta final sobre a matéria; e

II - no caso de ato normativo inferior a decreto, pelo órgão ou pela entidade competente na matéria, em articulação com os órgãos e as entidades afetados pela proposta.

Competência para autorizar consulta pública de ato presidencial

Art. 28. Compete à autoridade máxima da Casa Civil da Presidência da República anuir previamente às propostas de consulta pública de ato normativo de competência do Presidente da República.

§ 1º A competência para anuir previamente às propostas de consulta pública de que trata o caput poderá ser delegada à Secretaria-Executiva da Casa Civil, vedada a subdelegação.

§ 2º O pedido de anuência a consulta pública será encaminhado à autoridade máxima da Casa Civil pelos Ministros de Estado competentes para referendar a proposta de ato normativo decorrente da consulta pública.

§ 3º A competência para encaminhar o pedido de anuência de que trata o § 2º poderá ser delegada às autoridades de que trata o Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, vedada a subdelegação.

§ 4º Ato da autoridade máxima da Casa Civil disporá sobre a forma de encaminhamento do pedido de anuência de que trata o § 2º.

Abertura da consulta pública

Art. 29. O ato de abertura da consulta pública conterá:

I - o endereço do sítio eletrônico em que constará a proposta de ato normativo objeto de consulta pública e, quando couber, os documentos que a subsidiam;

II - o endereço do sítio eletrônico em que serão recebidas as manifestações dos interessados; e

III - o período de realização da consulta pública.

Sítio eletrônico de realização da consulta pública

Art. 30. As consultas públicas serão processadas e divulgadas no portal eletrônico Participa + Brasil.

§ 1º No caso de consulta pública referente a proposta de ato normativo inferior a decreto, a consulta pública poderá ser processada e divulgada em portal eletrônico do próprio órgão ou entidade.

§ 2º O disposto no § 1º não afasta a obrigação de divulgação concomitante no portal eletrônico Participa + Brasil.

Análise das manifestações recebidas na consulta pública

Art. 31. As manifestações recebidas serão analisadas pelos órgãos ou pelas entidades responsáveis pela consulta pública.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, o ente público:

I - não será obrigado a comentar ou considerar individualmente as manifestações recebidas;

II - poderá agrupar manifestações por pertinência temática e eliminar aquelas repetitivas ou de conteúdo não conexo ou irrelevante para a matéria em análise;

III - poderá analisar as manifestações sem apresentar, naquele momento, conclusões definitivas; e

IV - será obrigado a divulgar o conteúdo da sua análise em transparência ativa.

Caráter não vinculativo da consulta pública

Art. 32. O resultado da consulta pública não vinculará o ente público.

Parte 2 – Roteiro para realização da Consulta Pública

A CP para as normas de preservação está organizada nas seguintes etapas e tarefas:

Etapa 1. Planejamento e preparação da Consulta Pública

1.1 Mobilização preliminar dos agentes locais

1.2 Preparação da documentação para a Consulta Pública

1.3 Articulação com a Ascom e publicação do Aviso de Consulta Pública

Etapa 2. Acompanhamento da Consulta Pública e análise dos resultados

2.1 Período de contribuições

2.2 Sistematização e análise dos resultados

Etapa 3. Encerramento da Consulta Pública e publicação da Portaria

Etapa 1. Planejamento e preparação da Consulta Pública

1.1 - Mobilização preliminar dos agentes locais

O planejamento da divulgação local da CP deve ser tratado ao longo do trabalho de elaboração das normas de preservação a fim de que, no momento da divulgação, a comunidade e os agentes locais não sejam surpreendidos. Para isso, é importante que a informação sobre a necessidade de publicação da CP seja compartilhada pela CGNT com as equipes locais desde o início dos trabalhos e retomada na fase de finalização da minuta de Portaria, após a primeira análise jurídica da Profer.

Porém, antes da finalização da minuta de portaria de norma de preservação sugere-se a realização de reuniões prévias com agentes locais essenciais para apresentação da minuta e da dinâmica da CP, como por exemplo a prefeitura, o conselho de desenvolvimento urbano ou de patrimônio, alguma instituição específica que se localize ou atue na área objeto da normatização, etc. Quando realizadas previamente, é possível colher contribuições nessas reuniões que podem ser incorporadas na minuta de Portaria antes da análise jurídica feita pela Profer e, nesse sentido, a pactuação com os agentes locais sobre a norma já vai sendo alcançada.

Atividades a serem realizadas nessa etapa:

- Mapeamento dos agentes locais;
- Planejamento das atividades de divulgação da minuta de portaria;
- Preparação de material para facilitar a compreensão do instrumento normativo (Power Point, norma comentada, outros) a ser usado nas reuniões prévias; e
- Realização das atividades de divulgação prévias à CP, sugerindo-se que haja algum tipo de registro no SEI (ata ou relato, lista de presença, arquivo Power Point apresentado).

1.2 Preparação da documentação para a Consulta Pública

Finalizada a minuta de Portaria de normatização, ela é analisada pela Profer. Após isso, realizados os ajustes, caso sejam demandados, deve-se elaborar/preparar os seguintes documentos que serão disponibilizados na CP:

- Minuta de Portaria e respectivos anexos (incluindo as imagens, mapas e tabelas, seguindo especificações do protocolo de procedimentos para publicação no DOU);
- Arquivo .kmz contendo as poligonais de tombamento, entorno e setorizações;
- Formulário eletrônico de contribuições a ser elaborado no aplicativo Lime Survey²; e
- Material explicativo complementar, caso necessário.

Os documentos devem ser inseridos no Processo SEI que trata da normatização, bem como no drive da CGNT em pasta que deverá ser criada para a CP em questão. Nesta, será

² Caso a aplicação Lime Survey não esteja disponível para uso deve-se utilizar a solução Google Forms para minutas de portaria com até, no máximo, 30 artigos.

gerado link por meio do qual os participantes da CP poderão acessá-los. É preciso também inserir na pasta do drive um arquivo PDF com o link para acesso ao formulário eletrônico.

O material explicativo complementar é opcional, uma vez que a obrigação é de que no Aviso de Consulta Pública conste o número do processo SEI relativo à elaboração da norma para garantir o acesso público a documentação técnica que justifica e sustenta a proposta divulgada. Mas, caso seja desejável fazer menção específica a algum documento, sugere-se que, junto ao número do processo no SEI, seja disponibilizado o número do documento, e não o documento propriamente dito.

Os dados cartográficos a serem disponibilizados para a CP devem ter a maior precisão possível. Para tal, recomenda-se que a sua elaboração considere as devidas correções topológicas. Caso a Superintendência ou o Escritório Técnico não tenha condições técnicas para realizar esta tarefa, os arquivos devem ser enviados à CGNT com a devida antecedência para fins de análise, correção topológica e geração de arquivos nos formatos .shp (shape) e .kmz.

Em relação especificamente ao formulário eletrônico, será disponibilizado tutorial para elaboração e esta tarefa contará com o suporte da CGNT.

Cabe avaliar se também será necessária a disponibilização da versão em papel do formulário em razão do perfil da comunidade local e de eventuais dificuldades de acesso à internet. Quanto à contribuição por deficientes visuais, o site do Iphan possui o recurso de transformar os textos em áudio, no entanto, não há condições ainda de aplicar esse mecanismo para os formulários.

Concluído o formulário eletrônico, deve-se proceder às seguintes atividades:

- Checagem final dos documentos: com o formulário eletrônico disponível, o Depam deve-se submetê-lo à apreciação da Superintendência do Iphan, garantindo, no mínimo, que o Coordenador Técnico tenha conhecimento e se, for necessário, também o Superintendente para verificação do conteúdo normativo e das condições de acesso e de utilização do mesmo. No caso de existência de Escritório Técnico, pelo menos o chefe também deve ser informado. Todos os documentos devem ser inseridos no SEI, identificando no nome do arquivo que são a versão disponibilizada na CP.
- Criação dos links de acesso para a disponibilização digital dos documentos: uma vez checados e aprovados pela Superintendência, a CGNT deve alimentar as pastas no servidor e gerar os links que serão enviados para o Gab Presi e Ascom para que sejam posteriormente divulgados para o público. Em virtude do trabalho remoto, está sendo utilizando o repositório do Google Drive da conta da CGNT. Contudo, com o retorno da atividade presencial, a orientação é a migração dos arquivos para servidor próprio a ser indicado pela CGTI/DPA.

1.3 - Articulação com a Ascom e publicação do Aviso de Consulta Pública

De posse de toda a documentação que será disponibilizada no site do Iphan, a CGNT deve entrar em contato com a Ascom para informar sobre a perspectiva de publicação da CP e solicitar uma reunião para discutir a estratégia de comunicação, incluindo a Superintendência

envolvida. Na estratégia de comunicação serão definidas como será a divulgação e a mobilização da comunidade local, indicando os meios que serão utilizados e quais são as formas mais adequadas de garantir representatividade de diferentes grupos interessados e envolvidos na gestão do bem tombado e/ou de seu entorno, em especial os diretamente afetados pelo instrumento normativo. Após a reunião, é recomendável que a Superintendência registre no processo SEI em despacho qual foi a estratégia pactuada com a Ascom.

Deve necessariamente fazer parte da estratégia de comunicação o envio pelas Superintendências de ofícios e e-mails para os agentes identificados no mapeamento, informando sobre a publicação e convidando para contribuir com o trabalho durante o período da CP. Esses ofícios devem constar no processo SEI de normatização (e não em processo à parte) e ser encaminhados antes da publicação do Aviso, contendo a previsão de início da CP, o prazo de 30 dias para contribuições e o procedimento geral. Orienta-se que essa comunicação seja ágil para evitar um lapso de tempo entre o início da contagem do prazo de 30 dias e a informação oficial, pois não haverá prorrogação desse prazo.

Contudo, podem ser utilizados outros meios de comunicação para além dos citados, como grupos de mensagem, telefonemas, anúncios no rádio, entre outros, de acordo com o que for mais adequado a cada contexto.

A Ascom ficará responsável por elaborar um release que será divulgado no site do IPHAN, no qual constarão informações sobre o bem e sobre a CP, com a disponibilização dos links para o formulário online e para acessar a minuta de Portaria e os anexos, não esquecendo do link para acesso ao SEI. Para isso, a Superintendência deverá providenciar um texto explicativo e imagens sobre o bem, enquanto a CGNT disponibilizará os links. Uma vez preparado o release, o mesmo deve ser encaminhado para aprovação da CGNT e da Superintendência.

No release deve constar também o e-mail específico criado para a divulgação das CPs: consultapublica.norm@Iphan.gov.br. Este será o instrumento que terá a função de ser o canal de participação do público com a CGNT durante essa atividade para esclarecimento de dúvidas, contribuições e eventuais reclamações. É possível que também cheguem manifestações no e-mail oficial da CGNT (CGNT@Iphan.gov.br), via Fale Conosco ou Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, mas esses meios não devem ser divulgados, pois a intenção é centralizar a comunicação sobre a CP no e-mail próprio. Porém, todas as manifestações serão consideradas.

A notícia sobre a CP também será divulgada pela Ascom nas redes sociais do Iphan. Caso haja questionamentos do público durante o período, a Ascom entrará em contato com a Superintendência e solicitará subsídios para elaborar as respostas. Também ficará a seu cargo entrar em contato com a imprensa local e solicitar a divulgação da notícia na mídia. Tanto o release quanto eventuais notícias que sejam publicadas devem ser inseridas pela Superintendência no SEI.

É recomendável que a Superintendência fique atenta a eventuais falhas de comunicação ou questionamentos que podem ser suscitados por alguns agentes locais que tenham interesses na área objeto da normatização ou que possam catalisar polêmicas sobre a proposta de normatização durante a CP.

O que marcará o início da CP será a publicação do Aviso de Consulta Pública no DOU pelo Gab Presi. A publicação do Aviso foi indicada pela Profer, juntamente com um modelo de texto que deverá ser adaptado a cada caso pela CGNT. O Aviso comunica a realização da CP, o objeto da CP e o número do processo administrativo correspondente, o prazo em que serão recebidas contribuições, o link por meio do qual pode ser acessada a documentação e orientações gerais sobre o procedimento. Verificar se a legislação mencionada no aviso é a vigente.

A data de início da CP pode ser indicada pela Superintendência, mas sua definição depende primeiramente de que todo o material a ser disponibilizado esteja pronto (o que deve ser providenciado pela Superintendência e pela CGNT), bem como de uma articulação entre a Ascom e o Gab Presi.

É preciso ter o cuidado de coordenar a divulgação do release no site com a publicação do Aviso de Consulta Pública para que saiam no mesmo dia. Sendo assim, em paralelo ao contato com a Ascom, a CGNT deve inserir despacho do SEI para que o Depam encaminhe a documentação para o Gab Presi publicar o Aviso de Consulta Pública no DOU. Antes de enviar o despacho é importante fazer uma verificação dos links e arquivos.

Publicados o Aviso de Consulta Pública no DOU e o *release* no site, convém fazer mais uma checagem para verificar se todos os links e documentos publicados estão corretos, tendo em vista que já houve situações que demandaram substituição de arquivos errados e/ou trocados.

Na sequência, as cópias dos extratos do Aviso de Consulta Pública e da página da web onde consta o *release* deverão ser anexadas ao processo SEI correspondente. Ato contínuo, o ponto focal no Gabinete do DEPAM deverá publicar o Aviso de Consulta Pública na plataforma oficial de divulgação do governo (*Participa+Brasil*), em conformidade com o “Capítulo V” do Decreto n.º 12.002, de 22 de abril de 2024.

Com vistas a organizar os procedimentos de cada tarefa desta etapa, o Quadro 01 deve ser utilizado para a checagem do atendimento de cada uma das tarefas pela CGNT e pela Superintendência, como segue:

Atividade	Responsável	Observação
Informar Superintendência sobre dinâmica da Consulta Pública	CGNT	
1.1 - Mobilização preliminar dos agentes locais		
Mapear agentes locais	Superintendência	
Planejar atividades de divulgação	Superintendência CGNT	
Preparar material complementar para facilitar a compreensão do instrumento normativo (Power Point, norma comentada, outros)	Superintendência (revisão CGNT)	
Realizar atividades de divulgação	Superintendência	Realizar algum tipo de registro no SEI (ata ou relato, lista de presença, arquivo Power Point apresentado)
1.2 Preparação da documentação para a Consulta Pública		
Minuta de Portaria e respectivos anexos (incluindo as imagens, mapas e tabelas)	Superintendência CGNT	Inserir no drive da CGNT. Inserir no SEI, identificando no nome do arquivo que são a versão disponibilizada na CP.
Arquivo .kmz contendo as poligonais de tombamento, entorno e setorizações	Superintendência CGNT	Inserir no drive da CGNT. Inserir no SEI na extensão .kml, identificando no nome do arquivo que são a versão disponibilizada na CP.
Formulário eletrônico de contribuições a ser elaborado no aplicativo Lime Survey ou Google Forms	CGNT	Caso a aplicação Lime Survey não esteja disponível para uso deve-se utilizar a solução Google Forms para minutas de portaria com até, no máximo, 30 artigos.
Enviar formulário Eletrônico para aprovação da Superintendência via Ofício	CGNT>Depam>Superintendência	Ver documentos SEI 2871486 CGNT>Depam 2871705 Depam >Superintendência 2884983 CGNT> Depam 2885228 Depam >Superintendência 3840202 CGNT> Depam 3846409 Depam >Superintendência Uma cópia PDF do formulário aprovado deve ser inserida no SEI pela CGNT. Obs. Foi criado arquivo com prints das páginas do Lime Survey orientando sobre como salvar o PDF do formulário.
Material explicativo complementar	Superintendência CGNT	Esse item é opcional porque a obrigação é de que no Aviso conste o número do processo SEI relativo à elaboração da norma para garantir o acesso público a documentação. Caso seja desejável, sugere-se que junto ao número do processo no SEI seja disponibilizado o número do documento e não o documento propriamente dito.
Criar links de acesso para a disponibilização digital dos	CGNT	Ter atenção para quando criar o link, marcar a opção “consulta”, assim o público consegue acessar

documentos		o drive sem ter que pedir permissão, visualiza e consegue baixar os arquivos, mas não consegue modificar, excluir ou incluir arquivos.
Checar documentos e links	Superintendência CGNT	

1.3 - Articulação com Ascom e publicação do Aviso de Consulta Pública

Informar a Ascom sobre CP	CGNT	
Reunião para definir estratégia de comunicação	Ascom CGNT Superintendência	É recomendável que a Superintendência registre no processo SEI qual foi a estratégia pactuada com a Ascom em despacho.
Enviar informações para release para Ascom	Superintendência CGNT	<p>Superintendência envia por e-mail fotos e texto sobre o bem. CGNT envia links que ficarão disponíveis para consulta por ofício (CGNT> Depam > Ascom)</p> <p>Ver documentos SEI 2899021 CGNT> Depam 2901271 Depam > Ascom 2899913 CGNT> Depam 2901300 Depam > Ascom 2900079 CGNT> Depam 2901101 Depam > Ascom 3516043 CGNT> Depam 3516769 Depam > Ascom 3856472 CGNT> Depam</p>
Elaborar release para a divulgação no site do Iphan	Ascom com aprovação prévia da CGNT e da Superintendência	<p>Exemplos de release:</p> <p>https://www.gov.br/iphan/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/audiencias-e-consultas-publicas/patrimonio-edificado</p> <p>https://www.gov.br/iphan/pt-br/assuntos/noticias/aberta-consulta-publica-sobre-regras-para-a-area-de-entorno-da-casa-grande-e-tulha-em-campinas-sp</p> <p>https://www.gov.br/iphan/pt-br/assuntos/noticias/aberta-consulta-publica-sobre-regras-para-preservacao-da-estacao-ferroviaria-de-joinville-sc</p> <p>A Superintendência deve inserir no SEI o PDF do release e notícias que sejam divulgadas na imprensa durante a CP.</p>
Enviar ofícios e e-mails para os agentes identificados no mapeamento informando sobre a CP	Superintendência	<p>Os ofícios e e-mails enviados devem constar no processo SEI e serem encaminhados antes da publicação do Aviso.</p> <p>Ver documentos SEI (exemplo)</p> <p>2976490 2976634 2985453 3693419 3972425</p>

Elaborar minuta de Aviso de Consulta Pública conforme modelo já aprovado pela Profer	CGNT	Ver documentos SEI 2908189 2908107 2904341 3672009 3849582 e 3858843
Checar links e documentos antes do envio do Aviso de Consulta Pública para publicação no DOU e do release no site	CGNT Superintendência	
Inserir despacho do SEI com o encaminhamento: - da minuta de Aviso de CP para o Gab Presi publicar no DOU - dos links para Ascom inserir no release - de sugestão de data de início da CP acordada com a Superintendência	CGNT>Depam	Ver documentos SEI 2899021 CGNT 2901260 Depam > Gab Presi 2901271 Depam > Ascom 2899913 CGNT 2901284 Depam > GAB PRESI 2901300 Depam > Ascom 2900079 CGNT 2901101 Depam > Ascom 2901151 Depam > Gab Presi 3516043 CGNT 3516769 Depam > Ascom 3516773 Depam > Gab Presi 3856472 CGNT 3859345 Depam >Gab Presi
Definir data de início da CP	Gab Presi	
Publicar Aviso de Consulta Pública no DOU	Gab Presi	O Gab Presi vai inserir no SEI: Extrato de Publicação no Diário Oficial da União assinado pela presidente (2908189) Comprovante de Publicação (2965976) Publicação Aviso de Consulta Pública (2966517) 2904341 2965975 2966560 2908107 2965977 2966484 3533676 3670443 3672009 3966040 3976573 3978112 Obs. No Aviso deve ser inserido o link para o drive da CGNT, e não para o release da Ascom (como foi feito em casos anteriores).
Solicitar providências da Ascom quanto à publicação da CP no site do Iphan após publicação do aviso no DOU	Gab Presi	Ver documentos SEI 2908205 2904351 2908109 3672014

		3971779
Publicar Aviso de Consulta Pública na plataforma oficial de divulgação do governo	Gab DEPAM	Ver documentos SEI 5820031 e 5820043

Etapa 2. Acompanhamento da Consulta Pública e análise de resultados

2.1 - Período de contribuições

Esta etapa ocorre ao longo dos 30 dias de prazo contados a partir da publicação do Aviso de CP no DOU. Durante este período podem surgir questionamentos em relação à exiguidade de prazo e pedidos de prorrogação. Ressalta-se que somente em uma CP foi autorizada prorrogação até o momento (Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Diamantina).

Trata-se de uma etapa bastante sensível do processo, na qual podem surgir também questionamentos mais duros em relação à atuação do Iphan. Nesses casos, deve-se avaliar a melhor estratégia a ser adotada, em comum acordo com o Depam. De toda forma, em caso de questionamento, é necessário preparar as respostas com as devidas justificativas técnicas.

Esta etapa tem como objetivo monitorar o retorno, por parte dos agentes políticos e sociedade em geral, quanto à minuta de Portaria e à CP. Para tal, deverá ser efetiva a resposta a toda e qualquer manifestação de esclarecimento ou mesmo de reclamação por meio do correio eletrônico consultapublica.norm@iphan.gov.br, o canal oficial de comunicação para recebimento das manifestações e de envio de respostas por parte do Iphan. Relembrando que podem ser recebidas manifestações em outros canais, como os e-mails CGNT@iphan.gov.br, o Fale Conosco ou o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

As comunicações via e-mail deverão ser respondidas no máximo em até 3 dias úteis após o seu recebimento, a depender da complexidade da manifestação recebida. As respostas serão dadas pela Superintendência com o apoio da CGNT, caso necessário.

Orienta-se que logo que a CP seja lançada, seja preparado o arquivo anexo ao Relatório de CP, o qual é composto por tabelas com as contribuições recebidas e onde o Iphan irá registrar se foram acatadas ou não,mediamente justificativa.

ANALÍSE DAS PROPOSTAS PARA O ARTIGO 2º

Redação original:

Art. 2º O valor artístico do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Diamantina, reconhecido por força do tombamento federal, se expressa na sua condição de cidade-monumento, que preserva significativas referências culturais do período colonial, representando uma manifestação cultural autêntica do passado nacional, o que se convencionou chamar por barroco mineiro.

Contribuições:

Artigo	Proponente	ID	Origem	Proposta	Justificativa	Posição Iphan	Justificativa	
2º	EBdBF	53	Formulário	Alterar	O valor artístico do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Diamantina, reconhecido por força do tombamento federal, expressa-se na sua condição de cidade-monumento, que preserva significativas referências culturais desde o período colonial. Representa assim uma manifestação cultural autêntica da história nacional, cujo decurso urbano se pontua por exemplares edifícios do movimento artístico que se convencionou chamar por "barroco mineiro".	1- "Expressa-se" (gramática); não se deve utilizar os pronomes oblíquos atônicos logo após sinais de pontuação que indicam pausa; 2- "Desde o período colonial": mesmo compreendendo que a valorização do tombamento de 1938 é circunscrita à valorização colonial, a cidade preserva significativas referências de mais de um período histórico (como a própria minuta vai demonstrar em sua redação); 3- "Barroco Mineiro": frase revista para enfatizar o destaque histórico-típológico da urbe, ao enquadrá-la no movimento artístico do barroco mineiro.	Acolhida parcialmente	1- Acolhido 2- "Desde o período colonial" - Acolhido 3- Foi feita alteração no texto de modo a contemplar o sentido da proposta, mas com uma redação mais simples.
2º	FdJB	189	Formulário	Alterar	No meu entendimento acho que a história deve ser preservada contudo deve-se adotar um meio termo para atender o crescimento e desenvolvimento da cidade, que as regras sejam mais rigorosas no centro históricas e mais brandas no entorno e adjacências	Se você tem um imóvel no entorno ou adjacências da cidade, as regras para uma construção, reforma ou spicação são tão rígidas como se fosse na área tombada.	Não acolhida	A Portaria dispõe sobre a definição de diretrizes de preservação e critérios de intervenção para a área tombada do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Diamantina (o mapa encontra-se no Anexo I). O entorno do Sítio Tombado não é objeto desta Portaria.
2º	FAPB	190	Formulário	Excluir		No meu modo de ver, este artigo é um atraso para a cidade e sua população, não permitindo a modernização e nem a evolução, o que leva a ser um lugar sem atrativos para investidores, moradores e etc. As regras históricas deveriam se aplicar apenas a região central da cidade, já que o restante nela tem a ver com isso, permitindo um desenvolvimento maior. As ruas são péssimas, as construções tem limite de altura, as reformas e obras tem regras ridículas e o patrimônio é péssimo para quem visa a expansão urbana. O Iphan deveria interferir apenas na área central e nos prédios históricos, NADA MAIS!	Não acolhida	A Portaria dispõe sobre a definição de diretrizes de preservação e critérios de intervenção para a área tombada do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Diamantina (o mapa encontra-se no Anexo I). O entorno do Sítio tombado não é objeto desta Portaria, e nem a alteração da poligonal de tombamento. As diretrizes de preservação e critérios de intervenção para a área tombada visam manter os atributos que foram valorados no tombamento (expressos no art. 3º da portaria), e é essa a razão de haver restrições para intervenções em espaços públicos e privados. Mesmo com essas regras, é possível realizar modernizações (em graus diferentes, dependendo do lugar) e contribuir para a evolução da cidade.

FIG 01. Exemplo de tabela que compõe o anexo do Relatório de CP

Dependendo do número de contribuições recebidas, pode ser prudente iniciar a análise e a elaboração de respostas antes da conclusão do prazo. Também nesses casos, é possível responder as contribuições em bloco, e não uma a uma, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

Encerrado o prazo de contribuições, deve ser feita a desativação dos acessos aos documentos e formulários com o objetivo de garantir que nenhuma contribuição seja realizada após o término do período previsto para manifestação. Para isso, todos os links e o formulário eletrônico deverão ser desabilitados pela CGNT.

As contribuições recebidas via formulário online serão salvas no drive da CGNT pelo técnico responsável pela CP, que repassará os arquivos para a Superintendência.

2.2 - Sistematização e análise dos resultados

A sistematização e a análise de contribuições recebidas na CP serão insumos para alguns produtos a serem elaborados pelos técnicos da Superintendência com apoio da equipe da CGNT, quais sejam: o Relatório de CP, em versões parcial e final como se explicará à frente, e a revisão, se for o caso, da minuta de Portaria. Os relatórios devem ser gerados em formato de Relatório no SEI e os gráficos e tabelas devem ser inserido em arquivo PDF anexo ao Relatório.

Para isso, as contribuições encaminhadas por meio do formulário eletrônico, e outras que porventura tenham sido enviadas por outro canal, devem ser compiladas e analisadas. Vale lembrar que no caso de encaminhamento de abaixo assinado, este também deve ser considerado contribuição enviada pela sociedade.

Uma vez coletadas e organizadas de acordo com o tipo, as contribuições devem ser sistematizadas em gráficos, quadros ou tabelas. Concluída essa atividade, deve-se proceder a

análise das contribuições, com o objetivo indicar quais serão acatadas/incorporadas (parcial ou totalmente) e quais serão descartadas/rejeitadas. Deverá ser apresentada a justificativa para cada decisão, mas, como apontado acima, dependendo da quantidade de contribuições recebida, é possível responder em bloco e não individualmente. Vale destacar que as contribuições podem demandar a necessidade de análises técnicas complementares, as quais deverão constar também da primeira versão do Relatório da CP, que é o Relatório Parcial.

O Relatório Parcial da CP deverá ser elaborado pelos técnicos da Superintendência com apoio da equipe da CGNT, tendo como referência o roteiro a seguir. Em itálico está o conteúdo sugerido para cada item:

1. INTRODUÇÃO

Informações gerais sobre a CP

Informações gerais sobre o(s) bem(ns) objeto da CP

Explicação sobre a estrutura do documento

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA

Texto padrão da CGNT que aborda a relação entre a normatização e a CP

3. METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NA CONSULTA PÚBLICA

Formas de contribuição

Sistematização e análise

4. RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA

Análise geral dos dados sistematizados

Esclarecimentos específicos advindos das contribuições

Síntese dos resultados com esclarecimento das questões que mais se destacaram, com base no contexto local

5. ALTERAÇÕES REALIZADAS NA MINUTA DE PORTARIA COM BASE NA CONSULTA PÚBLICA

Artigos alterados (se for o caso) e justificativa. As justificativas podem estar no Anexo.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Retomada de aspectos e fatos relevantes e conclusão

ANEXOS

ANEXO I - Análise das contribuições por artigo e proponente

ANEXO II - Minuta de Portaria revisada com anexos (consolidação das contribuições da CP, se couber, que será enviado à Profer)

Caso contribuições à minuta de Portaria sejam acatadas, esta deverá ser revisada. A revisão deve ser realizada pela equipe técnica da Superintendência com apoio técnico da CGNT e será enviada à Profer para uma segunda análise jurídica. A minuta revisada deverá ser gerada em dois arquivos distintos, um deles com as alterações em destaque e o outro com a versão final que deverá ser objeto de publicação no DOU. Sugerimos que se adote a nomenclatura “Minuta_nome do bem tombado_CP_NR”, sendo que NR indica Nova Redação.

É recomendável que após a revisão seja realizada uma última leitura da minuta pelos técnicos da CGNT de modo a passar pela verificação das informações relativas aos aspectos técnicos, aspectos formais e legais, e informações georreferenciadas. Vale lembrar que essas análises já devem ter sido feitas antes do primeiro envio da minuta para análise da Profer.

Com vistas a organizar os procedimentos de cada tarefa desta etapa, o Quadro 02 deve ser utilizado para a checagem do atendimento de cada uma das tarefas pela CGNT e pela Superintendência.

Etapa 2. Acompanhamento da Consulta Pública e análise de resultados		
Atividade	Responsável	Observação
2.1 - Período de contribuições		
Subsidiar respostas da Ascom nas redes sociais	Superintendência com o apoio da CGNT	A Ascom vai elaborar as respostas a partir dos subsídios enviados pela Superintendência.
Responder manifestações enviadas para o e-mail consultapublica.norm@lphan.gov.br	CGNT com subsídio da Superintendência	As comunicações via e-mail deverão ser respondidas, dependendo da complexidade da manifestação, no máximo em até 3 dias úteis após o seu recebimento. Podem também ser recebidas via outro e-mail ou canal de comunicação.
Desativar acessos aos documentos e formulários após término do prazo da CP	CGNT	
Salvar respostas dos formulários no drive da CGNT e repassar para Superintendência	CGNT	Ver orientação específica.
2.2 - Sistematização e análise dos resultados		
Avisar Superintendência sobre encerramento do período de CP e orientar sobre sistematização e análise dos resultados e atividades seguintes.	CGNT>Depam>Superintendência	
Coletar e organizar de acordo com o tipo de contribuição. Sistematizar as contribuições no formato de gráficos, quadros ou tabelas com vistas a estabelecer os insumos básicos para a redação do relatório parcial e revisão da minuta de Portaria, se for o caso.	Superintendência com apoio da CGNT	No caso de encaminhamento de abaixo assinado o mesmo também deve ser considerado no momento da sistematização e análise das contribuições. Ver Relatórios de CP 3185725 3179219 3169329 4158744
Analizar as contribuições indicando quais serão acatadas/incorporadas (parcial ou totalmente) e quais serão	Superintendência com apoio da CGNT	As contribuições podem demandar a necessidade de análises técnicas complementares, as quais deverão constar do relatório parcial.

descartadas/rejeitadas		Ver anexos dos Relatórios de CP 3200326 3181978 3169968 4163139
Elaborar Relatório Parcial da CP	Superintendência com apoio da CGNT Encaminhar para Coord CGNT> Depam> Profer	O relatório parcial deve ser gerado em formato de Relatório no SEI e os gráficos e tabelas devem ser inseridos em arquivo PDF anexo ao Relatório. Ver documentos SEI 3185725 Anexo 3200326 3179219 Anexo 3181978 3169329 Anexo 3169968 4158744 Anexo 4163139
Revisar minuta de Portaria de acordo com as conclusões apontadas	Superintendência com revisão da CGNT	Elaborar dois arquivos distintos, um com as alterações em destaque e o outro com a versão final que deverá ser objeto de publicação no DOU. Revisão pelos técnicos da CGNT de modo a verificar as informações relativas aos aspectos técnicos, formais e legais, além de informações georreferenciadas. Sugerimos que se adote a nomenclatura "Minuta_nome do bem tombado_CP_NR", sendo que NR indica Nova Redação. Inserir no SEI.

Etapa 3 - Encerramento da Consulta Pública e publicação da Portaria

Uma vez finalizados o Relatório Parcial da CP e a minuta de Portaria, elaborados pela equipe da Superintendência com apoio técnico da CGNT, deve-se encaminhá-los para a PROFER, caso haja qualquer alteração no conteúdo da minuta. O Relatório Parcial servirá de justificativa para as alterações feitas na minuta, não sendo necessário redigir NT específica adicional para tal fim.

Concluída a análise da Profer, a CGNT analisará as recomendações de ajustes na minuta em parceria com a Superintendência e revisará o documento com vistas ao atendimento das recomendações da Profer. A CGNT, também com apoio da Superintendência, deverá complementar o Relatório da CP com as informações relativas a essa segunda manifestação da Profer, gerando uma nova versão do documento: o Relatório Final da CP.

O Relatório Final da CP deve ter a complementação feita com as seguintes informações antes das Considerações Finais:

6. ANÁLISE JURÍDICA E ALTERAÇÕES FINAIS NA MINUTA DE PORTARIA

Análise jurídica

Alterações na minuta de Portaria após análise jurídica (se couber)

ANEXOS

ANEXO I - Análise das contribuições por artigo e proponente

ANEXO II – Minuta de Portaria final com anexos (consolidação das contribuições após análise da Profer)

Após isso, ou se não houver necessidade de alteração na minuta, a CGNT fará o encaminhamento do processo para o Gab Presi para fins de publicação da Portaria no DOU e para a Ascom com vistas à divulgação do Relatório Final e da Portaria no site e nas redes sociais do IPHAN.

Publicada a Portaria no DOU, divulgado o Relatório Final da CP no site e nas redes sociais do IPHAN e feita a comunicação da publicação por ofício aos interessados, pode-se dar por encerrado o processo de CP e de publicação da Portaria de normatização.

Com vistas a organizar os procedimentos de cada tarefa desta etapa, o Quadro 03 deve ser utilizado para a checagem do atendimento de cada uma das tarefas pela CGNT e pela Superintendência.

Etapa 3 - Encerramento da Consulta Pública e publicação da Portaria		
Atividade	Responsável	Observação
Encaminhar o Relatório Parcial da CP e os dois arquivos da minuta de Portaria revisada para análise e manifestação da Profer, caso haja qualquer alteração no conteúdo da mesma	Coord CGNT> Depam> Profer	Ver documentos SEI 3202143 CGNT> Depam 3203479 Depam > Profer 3240207 CGNT> Depam 3241685 Depam > Profer 3200899 CGNT> Depam 3204506 Depam > Profer 4171566 CGNT> Depam 4173260 Depam > Profer Caso, após análise das contribuições, seja mantida a versão da minuta de portaria submetida à Consulta Pública, não será necessário o envio do processo administrativo para nova análise da Profer. Nesta situação deve-se encaminhar a documentação para o Gabinete da Presidência para publicação.
Analisa o Relatório Parcial da CP e os dois arquivos da minuta de Portaria revisada	Profer	
Realizar ajustes na minuta de Portaria após análise da Profer, caso necessário	CGNT com apoio da Superintendência	

Complementar o Relatório gerando sua versão final com as informações relativas a essa segunda manifestação da Profer	CGNT com apoio da Superintendência	O Relatório Final deve ser gerado em formato de Nota Técnica no SEI e os gráficos e tabelas devem ser inseridos em arquivo PDF anexo à NT.
Encaminhar processo para o Gab Presi para publicação da Portaria no DOU	CGNT> Depam	Inserir no SEI a Portaria a ser publicada em word com anexos separados, estes em arquivos no modelo DOU.
Publicar Portaria no DOU	Gab Presi	
Encaminhar processo para a Ascom para fins de divulgação do Relatório Final da CP e da Portaria no site do Iphan e redes sociais	CGNT> Depam> Gab Presi > Ascom	Ver documentos SEI 3216175 CGNT> Depam 3225455 Depam > Ascom, Gab Presi, Sup 3233023 Gab Presi > Depam > Ascom >Sup 3240207 CGNT> Depam 3241685 Depam > Ascom, Gab Presi, Sup 3242251 Gab Presi 3257535 CGNT> Depam 3257955 Depam > Ascom, Gab Presi, Sup 4254131 CGNT> Depam 4255569 Depam > Ascom, Gab Presi, Sup
Divulgação do Relatório Final da CP e Portaria no site do Iphan e redes sociais	Ascom	A CGNT vai incluir no SEI o PDF da notícia publicada
Enviar ofícios comunicando aos interessados sobre publicação da Portaria	Superintendência	